

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 26/07/2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** ATÉ AS 09:29 HORAS DE 26/07/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:30 HORAS

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 175.132.504,40 (Cento e setenta e cinco milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

## INFORMAÇÕES

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES:** Nº 039/2024

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 22/2024> esclarecimentos.

**CONTATOS:** (31) 3712-1541

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Maize Alves Costa, Pregoeiro oficial, designada pelo **Portaria nº 039/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva e Rayanny Castro dos Santos, designados através da Portaria nº 039/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 043/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução de nº 007 de 20 de junho de 2022**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, através do endereço eletrônico [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da CISREC, [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.” conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede a classificação de proposta e sessão de disputa, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9** - Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.

**6.10** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

**6.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.12.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.13** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.14** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou



de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.15** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.16** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:*

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## 8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

<b>Nota 01</b>	A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
<b>Nota 02</b>	As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
<b>Nota 03</b>	A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**9.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**9.9** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

**9.10** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.11** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.12** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.18** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.

**9.19** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.20** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.21** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e



empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.22** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.23** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.24** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.24.1** - produzidos no país;

**9.24.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.24.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.24.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.25** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.27** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.28** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**9.29** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 043/2024.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

**10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.8** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao2@cisrec.mg.gov.br](mailto:licitacao2@cisrec.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 – DA FASE RECURSAL**

**13.1** – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**14.3** - A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

**14.4** - Será registrado o menor preço por item.

**14.4.1** - Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**14.5** - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor**, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de **5 (cinco) dias**



úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) FISCAL, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21 – DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [financeiro@cisrec.mg.gov.br](mailto:financeiro@cisrec.mg.gov.br)

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## 24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## 25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Minuta Planilha de Composição de Custos

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br) .

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Matozinhos, 15 de julho de 2024.

DE ACORDO,

---

**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**  
AUTORIDADE COMPETENTE

---

**MAIZE ALVES COSTA**  
PREGOEIRA

---

**GUSTAVO ANDRÉ VALADARES**  
ASSESSORIA JURÍDICA



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário**ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/204****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****MODO DE DISPUTA: ABERTO****TERMO DE REFERÊNCIA (TR)****1 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**2. DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO INFANTIL	30.302	R\$ 813,26	R\$24.643.404,52
2	CONJUNTO ALUNO JUVENIL	30.302	R\$ 773,54	R\$23.439.809,08
3	CONJUNTO ALUNO ADULTO	10.101	R\$ 936,94	R\$ 9.464.030,94
4	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRÁTORIA PARA PROFESSOR	2.148	R\$1.259,75	R\$ 2.705.943,00
5	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO	5.050	R\$5.746,97	R\$29.022.198,50
6	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 4 LUGARES	7.575	R\$1.310,92	R\$ 9.930.219,00
7	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 8 LUGARES	448	R\$4.008,46	R\$ 1.795.790,08
8	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 8 LUGARES	448	R\$5.826,68	R\$ 2.610.352,64
9	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES	448	R\$5.900,00	R\$ 2.643.200,00
10	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL	10.101	R\$ 715,88	R\$ 7.231.103,88
11	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL	10.101	R\$ 715,88	R\$ 7.231.103,88



12	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 6 LUGARES COM 02 LONGARINA	448	R\$3.003,00	R\$ 1.345.344,00
13	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL 3 LUGARES	15.151	R\$2.284,94	R\$34.619.125,94
14	MESA PARA CADEIRANTE	179	R\$1.454,75	R\$ 260.400,25
15	SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES	179	R\$3.500,00	R\$ 626.500,00
16	SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES	179	R\$5.000,00	R\$ 895.000,00
17	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO	15.151	R\$1.100,19	R\$16.668.978,69

- A presente licitação tem o valor estimado de R\$ 175.132.504,40 (Cento e setenta e cinco milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)

## 2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA:

### 01 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL

Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores variadas.

#### Característica aproximadas exigidas:

**Mesa:** Dimensões Mínimas: Largura: 605mm, Profundidade: 450mm, Altura: 590mm. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície com micro textura sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se quatro torres para fixação por parafusos. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 605mm de largura e 450mm de profundidade, contendo Porta lápis e caneta em toda extensão do tampo medindo no mínimo 30mm de largura e um porta-garrafa ao seu lado medindo 80mm de diâmetro aproximadamente rebaixado a altura do tampo. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,5 mm soldados ao tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm afixada aos pés da mesa em material de resina plástica de alto impacto PP com frisos na sua parte inferior para maior resistência, fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.

**Cadeira, Dimensões aproximadas:** Largura do assento: 340mm, Profundidade do assento: 340mm, Espessura do assento: 4mm, Largura do encosto: 330mm, Altura do encosto: 336mm.



A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e 8 parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso e dimensões aproximadas de 345 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira tornando o tubo invisível e 4 cavidades reforçadas que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso. Suas dimensões aproximadas devem ser de 335 mm de largura por 340 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por rebites. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos com  $\varnothing$  25 mm e 1,5 mm de espessura para pés e 16x30mm na 1,50mm para assento e encosto dobrados e soldados na estrutura dos pés. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas.

## 02 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL

Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores variadas.

### Característica aproximadas exigidas:

**Mesa:** Dimensões Mínimas: Largura: 605mm, Profundidade: 450mm, Altura: 660mm. A mesa deve ter 660 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície com micro textura sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se quatro torres para fixação por parafusos. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 605mm de largura e 450mm de profundidade, contendo Porta lápis e caneta em toda extensão do tampo medindo no mínimo 30mm de largura e um porta garrafa ao seu lado medindo 80mm de diâmetro aproximadamente rebaixado a altura do tampo. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,5 mm soldados ao tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm afixada aos pés da mesa em material de resina plástica de alto impacto PP com frisos na sua parte inferior para maior resistência, fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.

**Cadeira, Dimensões aproximadas:** Largura do assento: 400mm, Profundidade do assento: 450mm, Espessura do assento: 4mm, Largura do encosto: 430mm, Altura do encosto: 300mm. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e



fixadores plásticos, e 8 parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso e dimensões aproximadas de 4 mm de largura, 455 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira tornando o tubo invisível e 4 cavidades reforçadas que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 380 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso. Suas dimensões aproximadas devem ser de 430 mm de largura por 300 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por rebites. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos com  $\varnothing$  25 mm e 1,5 mm de espessura para pés e 16x30mm na 1,50mm para assento e encosto dobrados e soldados na estrutura dos pés. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas.

### 03 - CONJUNTO ALUNO ADULTO

Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores variadas.

#### Característica aproximadas exigidas:

**Mesa:** Dimensões Mínimas: Largura: 605mm, Profundidade: 450mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície com micro textura sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se quatro torres para fixação por parafusos. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 605mm de largura e 450mm de profundidade, contendo Porta lápis e caneta em toda extensão do tampo medindo no mínimo 30mm de largura e um porta-garrafa ao seu lado medindo 80mm de diâmetro aproximadamente rebaixado a altura do tampo. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,5 mm soldados ao tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm afixada aos pés da mesa em material de resina plástica de alto impacto PP com frisos na sua parte inferior para maior resistência, fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.

**Cadeira, Dimensões aproximadas:** Largura do assento: 400mm, Profundidade do assento: 450mm, Espessura do assento: 4mm, Largura do encosto: 430mm, Altura do encosto: 300mm. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e



fixadores plásticos, e 8 parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso e dimensões aproximadas de 4 mm de largura, 455 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira tornando o tubo invisível e 4 cavidades reforçadas que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 450 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso. Suas dimensões aproximadas devem ser de 430 mm de largura por 300 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por rebites. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos com  $\varnothing$  25 mm e 1,5 mm de espessura para pés e 16x30mm na 1,50mm para assento e encosto dobrados e soldados na estrutura dos pés. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas.

#### 04 - CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRÁTORIA PARA PROFESSOR.

Aplicação: para professor; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica, giratória com sapata; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato retangular. Opções de cores variadas.

Mesa com tampo injetado em termoplástico à base de ABS Natural, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular que se fixa à estrutura por meio de encaixes e 4 parafusos. Possui um Painel Frontal de 650x250mm laminado melamínico de Baixa Pressão na espessura de 15 mm, branco e fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo  $\varnothing$  2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020  $\varnothing$  1.1/2"x1,50mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapata. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com  $\varnothing$  22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e



moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.

### 05 - CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO

Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores variadas. Mesa Central Cores variadas, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras cores variadas.

ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso e dimensões de 330 mm de largura, 330 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 cavidades reforçadas que receberão 04 parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por rebites.

ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura formada por tubo oblongo de 16x30 de diâmetro com espessura de 1,5mm para assento e encosto. Travessa de união das colunas em tubo de 16x30mm na 1,5mm com uma chapa de 3mm de espessura nas extremidades para afixar os parafusos M6 na porca rebite M6 no tubo 20x20 na 1,50mm que fica internamente a coluna plástica da cadeira. Colunas laterais duplas em formato oblongo juntamente com pés em peça única em resina plástica PP de alto impacto. Pé com frisos de resistência atração intenamente nos pés. Afixação das colunas ao assento feitas por parafusos na quantidade de 04 unidades. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.

MESA: escolar infantil com montagem simplificada. Compreende em um corpo estruturante e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma oblongular e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé em resina plástica de PP com frisos na sua parte inferior para melhor resistencia, travessas superiores de ligação das colunas em tubo retangular 20x30 na 1,50mm com uma chapa de 3mm soldada nas suas pontas para receber parafusos M6. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção



com material denominado ABS, com catos arredondados. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos.

MESA CENTRAL: Constituída de um tampo em peça plástica e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 7/8 mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil com opção de cores variadas.

## 06 - CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 4 LUGARES

Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 5 divisórias. Opções de cores variadas.

### Característica aproximadas exigidas:

ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso e dimensões de 330 mm de largura, 330 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 cavidades reforçadas que receberão 04 parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por rebites.

ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura formada por tubo oblongo de 16x30 de diâmetro com espessura de 1,5mm para assento e encosto. Travessa de união das colunas em tubo de 16x30mm na 1,5mm com uma chapa de 3mm de espessura nas extremidades para afixar os parafusos M6 na porca rebite M6 no tubo 20x20 na 1,50mm que fica internamente a coluna plástica da cadeira. Colunas laterais duplas em formato oblongo juntamente com pés em peça única em resina plástica PP de alto impacto. Pé com frisos de resistência atração intenamente nos pés. Afixação das colunas ao assento feitas por parafusos na quantidade de 04 unidades. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.

TAMPO DA MESA: A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810mm e ter 590mm de altura aproximadamente.

ESTRUTURA DA MESA: A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2” com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica que realizará a fixação das pernas sem



o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2" x 1,5mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi.

### **07 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 8 LUGARES**

Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja.

#### **Característica aproximadas exigidas:**

A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x1,5mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø 2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeiras com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites e pinos, Assento com medidas aproximadas de 490mm (larg) x 444mm (prof) considerando raio de curvatura afixado por 06 parafusos na sua parte inferior, altura assento/chão 460mm aproximadamente encaixada a estrutura passando pelo encosto através do furo do assento. Encosto com medidas mínimas de 430mm (larg) x 300mm (alt) considerando raio de curvatura afixado por 04 pinos plásticos sua parte traseira. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por tubo redondo de 20,7mm de diâmetro com espessura de 1,9mm para assento e encosto. Colunas em tubo oblongo 29x58 na 1,50mm. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP). Afixação do pé a coluna feita por rebite, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG. A base dos pés, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: branca.



## 08 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 8 LUGARES

Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores variadas.

### Característica aproximadas exigidas:

A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 660mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2” com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x1,5mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2”, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeiras com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites e pinos, Assento com medidas aproximadas de 490mm (larg) x 444mm (prof) considerando raio de curvatura afixado por 06 parafusos na sua parte inferior, altura assento/chão 380mm aproximadamente encaixada a estrutura passando pelo encosto através do furo do assento. Encosto com medidas mínimas de 430mm (larg) x 300mm (alt) considerando raio de curvatura afixado por 04 pinos plásticos sua parte traseira. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por tubo redondo de 20,7mm de diâmetro com espessura de 1,9mm para assento e encosto. Colunas em tubo oblongo 29x58 na 1,50mm. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP). Afixação do pé a coluna feita por rebite, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG. A base dos pés, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cores variadas.

## 09 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES

Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores variadas.

### Característica aproximadas exigidas:

A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 660mm de altura. A estrutura deve



ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x1,5mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi.. Cadeiras em cores variadas. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso e dimensões de 330 mm de largura, 330 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 cavidades reforçadas que receberão 04 parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por rebites. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura formada por tubo oblongo de 16x30 de diâmetro com espessura de 1,5mm para assento e encosto. Travessa de união das colunas em tubo de 16x30mm na 1,5mm com uma chapa de 3mm de espessura nas extremidades para afixar os parafusos M6 na porca rebite M6 no tubo 20x20 na 1,50mm que fica internamente a coluna plástica da cadeira. Colunas laterais duplas em formato oblongo juntamente com pés em peça única em resina plástica PP de alto impacto. Pé com frisos de resistência atração intenamente nos pés. Afixação das colunas ao assento feitas por parafusos na quantidade de 04 unidades. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.

## 10 - CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL

Aplicação aluno adulto; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Tipo de Prancheta: Frontal Regulável, Material da Prancheta: resina termoplástica ABS; Características adicionais: Suporte para Mochila; pés em formato de arco em polipropileno copolímero virgem. Opções de cores variadas.

### Característica aproximadas exigidas:

ASSENTO E ENCOSTO: O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em



polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm (+/- 5%). O design das laterais sendo de forma que uma encaixa na outra, quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado. A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm aproximadamente. PORTA LIVRO: O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. ESTRUTURA: A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 4 parafusos, sendo 2 para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de 1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura medindo 20x30 mm com espessura de 2,0 mm e dois guias da prancheta feitos em tubos de 25 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede deslizam para permitir a regulagem da distância da prancheta. SUPORTE DA MOCHILA: O suporte para mochila deve ser fabricado em aço de baixo teor de carbono, confeccionado com barra chata de 12,7x2,7 mm, formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. BASE/PÉS: A base dos pés deve ser todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto.

## 11 - CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL

Aplicação aluno adulto; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Tipo de Prancheta: Frontal Regulável, Material da Prancheta: resina



termoplástica ABS; Características adicionais: Suporte para Mochila; pés em formato de arco em polipropileno copolímero virgem. Opções de cores variadas.

#### **Característica aproximadas exigidas:**

**ASSENTO E ENCOSTO:** O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm (+/- 10%). Borda frontal medindo 30mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 01 folhas A4. A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm aproximadamente.

**PORTA LIVRO:** O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos.

**ESTRUTURA:** A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 4 parafusos, sendo 2 para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de 1,2 mm. **SUORTE DA MOCHILA:** O suporte para mochila deve ser fabricado em aço de baixo teor de carbono, confeccionado com barra chata de 12,7x2,7 mm, formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. **BASE/PÉS:** A base dos pés deve ser todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica



devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto.

## **12 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTA 6 LUGARES COM 02 LONGARINA**

Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 2 longarinas; Material do assento e encosto polipropileno copolímero injetado, quantidade de assentos 3 unidades, Características dos pés: injetados em polipropileno copolímero. Opções de cores variadas.

### **Característica aproximadas exigidas:**

A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 2 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1240x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo  $\varnothing$  2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020  $\varnothing$  1.1/2"x1,5mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. O conjunto longarina deve permitir 02 arranjos de 03 lugares, sendo constituído de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40mm espessura 1,2mm, conjuntos de sustentação de assento em tubo, assento injetados em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas devem ser aproximadamente: 460mm altura, 500mm largura total, e 1755mm comprimento. Deve apresentar um espaço entre assentos de 101mm aproximadamente. Assento com medidas mínimas 410mm x 385mm (+/- 5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Para os pés das longarinas em polipropileno injetado e moldado com acabamento brilhoso com frisos na sua parte inferior para melhor resistência para receber as colunas em tubo 29x58 na 1,50mm por encaixe e fixadas por rebites.

## **13 - CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL**

Material estrutura em aço, Material do assento e encosto polipropileno copolímero injetado, quantidade de assentos 3 unidades, Material da prancheta ABS injetado. Características dos pés: injetados em polipropileno copolímero Opções de cores variadas.

### **Característica aproximadas exigidas:**

O conjunto longarina deve permitir 02 arranjos de 03 lugares, sendo constituído de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40mm espessura 1,2mm, conjuntos de sustentação de assento em tubo, assento injetados em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas devem ser aproximadamente: 460mm altura, 500mm largura total, e 1755mm comprimento. Deve apresentar um espaço entre assentos de 101mm aproximadamente. Assento com medidas mínimas 410mm x 385mm (+/- 5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Para os pés das longarinas em polipropileno injetado e moldado com acabamento brilhoso com frisos na sua parte inferior para melhor resistência para receber as colunas em



tubo 29x58 na 1,50mm por encaixe e fixadas por rebites. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da longarina com encaixe perfeito no assento configurando a visualização de uma única peça, fixado por rebite. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser de tubos aço Ø16x30x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos. acabamento nas extremidades dos tubo Para os pés das longarinas em polipropileno injetado e moldado com acabamento brilhoso com frisos na sua parte inferior para melhor resistência para receber as colunas em tubo 29x58 na 1,50mm por encaixe e fixadas por rebites. Este conjunto deve ser fixado às travessas por meio de parafusos. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiros plásticos para acabamento. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm (+/- 10%). Borda frontal medindo 30mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 01 folhas A4. O conjunto então deve ser montado ao mecanismo escamoteável no qual a prancheta rotaciona 180°. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 605 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 8° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário.

#### 14 - MESA CADEIRANTE

##### Característica aproximadas exigidas:

Aplicação para cadeirante; Material aço modular, tratamento com pintura nano cerâmica, material do tampo MDF. A mesa para cadeirante deve ser constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. a altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um “u” de secção circular Ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de Ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas-garra do tampo. a esse “u” devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com Ø 4x10 mm.



## 15 - SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES

### Característica aproximadas exigidas:

Sofá para sala de espera de 2 lugares e dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação dos usuários de forma ergonômica, confortável e com alto grau de liberdade para movimentação. O Sofá deve oferecer como opcional ergonômico o recurso de apoios de braço fixos em suas extremidades. Conjunto da base deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Estrutura deve ser na configuração Tipo Trapezoidal, desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 na configuração oblonga com as medidas de 25,0 x 50,0 mm e espessura 1,5 mm, conformado pelo processo mecânico de curvamento de tubos. As extremidades da estrutura devem ser compostas por terminais com bucha de fixação M12, revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro (30% FV), produzidos pelo processo de injeção. A estrutura deve conter sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Deve ser fabricada em material termoplástico denominado Polipropileno (PP), pelo processo de injeção. O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó ou cromeação. Concha deve ser unificada desenvolvida para assento/encosto com uma configuração geométrica desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. Conjunto da concha deve ser constituído por uma (01) estrutura dupla de compensado de madeira, fabricado a partir de lâminas de eucalipto e pinus totalizando 18 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos deve ser inseridas porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e revestidas contra a corrosão a base de eletrodeposição a zinco. Unidas através de três (03) suportes fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1006/1020 na espessura de 2,25 mm e protegido contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (Zincado Natural) e seis parafusos sextavados  $\frac{1}{4}$ " x  $\frac{1}{2}$ " protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (Zincado Branco). Na parte externa da estrutura, deve ser fixados quatro (04) suportes denominados Terminal para Fixação com inserto liso, fabricados em tubo industrial de aço carbono ABNT 1008/1020, revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro (30% FV), pelo processo de injeção, através de parafusos sextavados flangeados  $\frac{1}{4}$ " x 1" protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (Zincado Preto) e porcas alojadas no revestimento do terminal. Já em sua parte interna, deverá ser fixadas oito (08) fitas elásticas entrelaçadas com a função amortecedora da espuma do assento. Deve possuir ainda duas (2) almofadas de espuma flexível á base de poliuretano (PU) ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de Polioliol/Isocianato pelo processo de injeção. Estas almofadas devem possuir a mesma densidade de 50kg/m<sup>3</sup>, Podendo ocorrer variações de +- 2kg/m<sup>3</sup>. O conjunto deve ser tapeçado com as alternativas de revestimentos definidos para linha, onde inicialmente deve ser cortados em forma de blank's, unidos pelo processo de costura e fixado nas almofadas pelo processo de tapeçamento por grampeamento. Para fixação do conjunto na base, deve ser utilizados quatro (04) parafusos, métricos Tipo Allen M12x70, protegido a corrosão a base de eletrodeposição de zinco (zincado preto). Apoio para os braços deve ser na condição fixa para ser utilizado para posicionamento dos braços em uma única posição, ergonomicamente confortável. Sua estrutura deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 na configuração oblonga



com as medidas de 25,0 x 50,0 mm e espessura 1,5 mm, conformada pelo processo mecânico de curvamento de tubos. Em suas extremidades, devem ser fixadas duas (02) buchas denominadas fixadores, fabricados em aço carbono ABNT 1006/1010, revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro (30% FV), produzidos pelo processo de injeção. Deve possuir ainda uma capa ergonômica em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno PP) com 315 mm de comprimento e 53 mm de largura e espessura média de 17 mm, com função de relaxamento dos braços do usuário. Os apoia braços devem ser fixados na estrutura, através de parafusos métricos tipo Allen M12 x 70,0mm, protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (Zincado Preto). O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó.

## 16 - SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES

### Característica aproximadas exigidas:

Sofá para sala de espera de 3 lugares e dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação dos usuários de forma ergonômica, confortável e com alto grau de liberdade para movimentação. O Sofá deve oferecer como opcional ergonômico o recurso de apoios de braço fixos em suas extremidades. Conjunto da base deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Estrutura deve ser na configuração Tipo Trapezoidal, desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 na configuração oblonga com as medidas de 25,0 x 50,0 mm e espessura 1,5 mm, conformado pelo processo mecânico de curvamento de tubos. As extremidades da estrutura devem ser compostas por terminais com bucha de fixação M12, revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro (30% FV), produzidos pelo processo de injeção. A estrutura deve conter sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Deve ser fabricada em material termoplástico denominado Polipropileno (PP), pelo processo de injeção. O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. Concha deve ser unificada desenvolvida para assento/encosto com uma configuração geométrica desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. Conjunto da concha deve ser constituído por uma (01) estrutura dupla de compensado de madeira, fabricado a partir de lâminas de eucalipto e pinus totalizando 18 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos deve ser inseridas porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e revestidas contra a corrosão a base de eletrodeposição a zinco. Unidas através de três (03) suportes fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1006/1020 na espessura de 2,25 mm e protegido contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (Zincado Natural) e seis parafusos sextavados ¼" x ½" protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (Zincado Branco). Na parte externa da estrutura, deve ser fixados quatro (04) suportes denominados Terminal para Fixação com inserto liso, fabricados em tubo industrial de aço carbono ABNT 1008/1020, revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro (30% FV), pelo processo de injeção, através de parafusos sextavados flangeados ¼" x 1" protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (Zincado Preto) e porcas alojadas no revestimento do terminal. Já em sua parte interna, deverá ser fixadas oito (08) fitas elásticas



entrelaçadas com a função amortecedora da espuma do assento. Deve possuir ainda duas (2) almofadas de espuma flexível á base de poliuretano (PU) ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de Polioli/Isocianato pelo processo de injeção. Estas almofadas devem possuir a mesma densidade de 50kg/m<sup>3</sup>, podendo ocorrer variações de +- 2kg/m<sup>3</sup>. O conjunto deve ser tapeçado com as alternativas de revestimentos definidos para linha, onde inicialmente deve ser cortados em forma de blanck's, unidos pelo processo de costura e fixado nas almofadas pelo processo de tapeçamento por grampeamento. Para fixação do conjunto na base, deve ser utilizado quatro (04) parafusos, métricos Tipo Allen M12x70, protegido a corrosão a base de eletrodeposição de zinco (zincado preto). Apoio para os braços deve ser na condição fixa para ser utilizado para posicionamento dos braços em uma única posição, ergonomicamente confortável. Sua estrutura deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 na configuração oblonga com as medidas de 25,0 x 50,0 mm e espessura 1,5 mm, conformada pelo processo mecânico de curvamento de tubos. Em suas extremidades, devem ser fixadas duas (02) buchas denominadas fixadores, fabricados em aço carbono ABNT 1006/1010, revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro (30% FV), produzidos pelo processo de injeção. Deve possuir ainda uma capa ergonômica em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno PP) com 315 mm de comprimento e 53 mm de largura e espessura média de 17 mm, com função de relaxamento dos braços do usuário. Os apoia braços devem ser fixados na estrutura, através de parafusos métricos tipo Allen M12 x 70,0mm, protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco (Zincado Preto). O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó.

## 17 - LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO

### Característica aproximadas exigidas:

Conjunto deve ser montado sobre Longarinas com três (03) dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de três (03) usuários de forma ergonômica, confortável, e com alto grau de liberdade para movimentação. Sua estrutura denominada de longarina deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades devem possuir (2) luvas de 30x60 mm na espessura de 1,9 mm conificadas para que se unam ao apoio vertical. Deve ter dois (2) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Deve possuir ainda dois (2) calços para cada suporte com espessura de 5 mm em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados em injetoras. Para montagem deve ser utilizado (4) parafusos de fixação para cada assento com descrição de (Parafuso Sextavado UNC ZP 1/4x1.1/4). Para que a estrutura se una as bases deve ser projetada uma haste (a2) com suas extremidades conificadas para facilitar o encaixe das luvas, de aço carbono ABNT 1008/1020 de 29x58 mm e com espessura de 1,9 mm fabricados pelo processo de estampagem. A base de apoio deve ser em formato de arco, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra de vidro pelo processo de injeção, com espessura de parede média de 4 mm com nervuras em todo (comprimento) medindo 510 mm, que envolvem ainda (2) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade ao chão. Os mesmos devem ser montados sob pressão de maneira que



resistam a uma condição severa de uso. Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi pó, que garante proteção, e maior vida útil ao produto. Conjunto do assento deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura com porcas garra  $\frac{1}{4}$ , fabricados em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de poliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de  $55 \text{ kg/m}^3$  podendo ocorrer variações na ordem de  $\pm 2 \text{ kg/m}^3$ . O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 503 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O Encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico (Copolímero de Polipropileno) fabricada pelo processo de injeção, com combinações de raios e concordâncias anatômicas, referenciado a um polígono irregular que combina a uma geometria semelhante a um pentágono de forma adaptada como apoio ergonômico as costas do usuário, além de ter em sua parte frontal da superfície do encosto um polígono irregular que facilita sua transferência térmica. A estrutura do encosto, deve ter componente de fixação utilizado para dar suporte estrutural ao encosto, deve ser fácil de montar e que mantém o conjunto fixado e que resiste dentro das especificações normativas. Fabricado em tubo industrial de construção mecânica ABNT 1008/1020 de 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm cortado em máquinas de corte e dobrado em curvadoras CNC, deve possuir ainda duas (2) chapas de fixação para dar suporte ao assento fabricado em material denominado ABNT 1008/1020 com 3 mm de espessura, confeccionada pelo processo de estampagem e unido a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Para que a estrutura se una ao encosto e assento devem ser colocados três (3) parafusos para suas respectivas configurações com denominação de (Parafuso Sextavado unc zp  $1/4 \times 1.1/4$  e parafuso flangeado unc zp  $1/4 \times 1.1/4$ ).

### 3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

A aquisição do Mobiliário Escolar visa atender às necessidades das Unidades de Ensino das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Consorciados. Tal aquisição se faz necessária para composição de salas de aula, refeitórios, salas de reunião e demais acomodações da rede, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal de ensino, para o bom andamento e funcionamento de suas unidades, proporcionando conforto aos alunos, professores, e demais servidores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

Desta forma considerando também as reformas e ampliações nas escolas dos Municípios consorciados já existentes, bem como a necessidade de adequar parte do mobiliário as normas de ergonomia, bem como para propiciar a melhor acomodação de alunos, professores e demais



atores das administrações municipais dos Municípios consorciados, faz-se necessária a aquisição de mobiliário escolar.

Além disso, justifica-se também a necessidade de reposição periódica dos bens, haja vista que os mobiliários possuem vida útil média de dez anos, com depreciação anual de 10%. Assim, haveria a necessidade de substituição anual em média de 10% dos mobiliários, visando à manutenção constante dos bens em condições de adequado atendimento aos seus usuários, sem implicar em um dispêndio vultoso em um único exercício financeiro, pois a demanda será sempre maior do que a capacidade orçamentária das instituições públicas.

O CISREC possui através de seus Municípios consorciados aproximadamente **90.908 alunos** matriculados nas escolas da rede municipal, **179 escolas**, com uma média de **12 salas por escola**, totalizando **2.148 salas de aula**. Utilizando-se destes dados, o quantitativo estimado para o Registro de Preços foi calculado da seguinte forma:

- Cada Conjunto para alunos infantil juvenil, adultos, e conjuntos adultos com prancheta fora baseado no total de alunos matriculados, **90.908** dividido por **03** para se chegar à quantidade de **30.302**. O quantitativo de **30.302** dos alunos adultos foi dividido por **03** nos itens Conjunto aluno adulto, conjunto adulto com prancheta frontal e conjunto adulto com prancheta lateral, chegando-se à quantidade de **10.101**.
- O Conjunto mesa e cadeira giratória para professor refere-se ao total de salas de aula, **2.148**.
- Para os conjuntos para refeitórios, foi utilizado uma média de **10** conjuntos em cada refeitório escolar, sendo **01** refeitório por escola, totalizando **1.790** conjuntos que foram divididos por **04** que é a quantidade de modelos diferentes de conjuntos a serem registrados, chegando à quantidade de **448**.
- Para o conjunto infantil sextavado utilizou-se a quantidade de **30.302** dos conjuntos para aluno e dividiu-se por **06** (quantidade de lugares na mesa), chegando-se ao resultado de **5.050**.
- Para o conjunto educacional 4 lugares utilizou-se a quantidade de **30.302** dos conjuntos para aluno e dividiu-se por **04** (quantidade de lugares na mesa), chegando-se ao resultado de **7.575**.
- Para os sofás de espera e a mesa para cadeirante foi calculado **01** para cada escola.
- Para a cadeira sobre longarina com prancheta escamoteável e a longarina 03 lugares espaldar médio, utilizou-se a quantidade de **30.302** e dividiu-se por **02** chegando-se à quantidade de **15.151**, tendo em vista que cada longarina possui 03 lugares.

A contratação se dará por registro de preços uma vez que não se tem o quantitativo exato definido previamente a ser adquirido/contratado pelo Município consorciado, durante o exercício financeiro vigente, se enquadrando nos regramentos legais existentes, sendo que o SRP, possibilita maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem



participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, atendendo assim ao princípio da Economicidade, aumenta a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, possibilita ainda a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, possibilita também que o fornecimento possa ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados, não obriga a adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

A presente ata de registro, será celebrada conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência, com a Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por um período de 12 (doze) meses.

#### 4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

**4.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**4.1.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, ou a **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, conforme determinado na ordem de fornecimento do ente.

#### 4.5. Sustentabilidade Ambiental:

**4.5.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- a) previsão que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Verificação da disponibilidade e a vantagem de reutilização do bem;
- c) Meio ambiente e energia: Sem chumbo, livre de mercúrio, embalagem feita de material reciclável: 100 %.

#### 5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**GESTOR DO CONTRATO:** No caso do CISREC, será a servidora Suelen Cristina Rodrigues, Gerente de Licitações e Contratos, ou outro que ela designar, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

**6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** No caso do CISREC, será o servidor Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo, ou outro que ela designar, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 7 - AMOSTRA:

7.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s), ou amostra por folders, catálogo de produtos ou outros instrumentos que permitam uma adequada visualização e caracterização dos produtos que se pretende adquirir para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, que automaticamente, serão vinculados a Ata de Registro de Preço e/ou ao Contrato

7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede do CISREC, na sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, no horário de **09h às 16:30hhs**, no prazo máximo de **10 dias úteis** após a solicitação do pregoeiro.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

7.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **podendo ser manuseados, desmontados ou instalados, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.**

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

7.7.1. Atender perfeitamente a descrição de tamanhos.

7.7.2. Possuir material de produção de acordo com o especificado.

7.7.3. Estar de acordo com as normas da ABNT naquilo que couber.

7.8. As amostras serão analisadas pela Diretoria Administrativa do CISREC, formada pela equipe de servidores, acompanhada da Equipe de Apoio e Pregoeiro.

7.8.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.7.



7.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.10. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.11. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

**8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:** Não se Aplica

**9 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**9.1. DA GARANTIA:**

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.



## 9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**9.2.1.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

**9.2.1.1.** Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

**9.2.1.2.** A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

**9.2.2.** Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

**9.2.3.** A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

**9.2.4.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

**9.2.5.** Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

## 10 - DOCUMENTAÇÃO:

**10.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

### 10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo **menos 10% dos quantitativos/valores dos itens em que a licitante cadastrar proposta**.

**10.2.1.** Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

**10.2.2.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato.



**10.2.3.** Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**10.2.4.** Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu **pelo menos 10% dos quantitativos/valores dos itens constantes do Termo de Referência;**

**10.2.5.** Deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo) que comprove as especificações exigidas de com acordo com os laudos descritos no Apêndice a este Termo de Referência. A não apresentação dos laudos mencionados, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação.

### **10.3. GARANTIA CONTRATUAL:**

**10.3.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, PODERÁ ser solicitado ao licitante vencedor que preste garantia correspondente a 5% sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

**10.3.2.** A garantia prestada será liberada após a execução do contrato.

**10.3.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3.4.** A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

### **11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

**11.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



**11.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

**11.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

**11.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

**11.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

12.1. O critério de julgamento será pelo **menor preço por item**;

## **13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.



**13.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**13.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**13.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**13.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**13.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**13.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**13.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 ano, contados da data de assinatura.



**18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Matozinhos, 11 de julho de 2024.

---

**Suelen Cristina Rodrigues**  
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 11 de julho de 2024.

---

**Diego Álvaro dos Santos Silva**  
Presidente do CISREC



## APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

### LAUDOS

#### CONJUNTO ALUNO INFANTIL

- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação, juntamente com relatórios de ensaios.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0



- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

### CONJUNTO ALUNO JUVENIL

- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação, juntamente com relatórios de ensaios.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética,



ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

#### CONJUNTO ALUNO ADULTO

- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação, juntamente com relatórios de ensaios.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.



- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

### CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRÁTORIA PARA PROFESSOR

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.



- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 809 , ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.



- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

### CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro pelo modelo de Certificação 5, que comprova que o mobiliário está de acordo com a NM300.
- Certificado de Disposição de Resíduos Sólidos emitido ao Fabricante do produto juntamente com os comprovantes de entregas dos resíduos.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.



- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8096:1993 - Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre com resultado mínimo de 20 ciclos.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

#### CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 4 LUGARES

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:



- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

### CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 8 LUGARES

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.



- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.



## CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 8 LUGARES

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o



fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

### CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.



- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

#### CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está
- de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética,



ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

### CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou
- Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.



- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

## CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 6 LUGARES COM 02

### LONGARINA

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo



Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas □ Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.



- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

### CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL 3 LUGARES

- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D256/2010 - "ABS", com resultado mínimo de 370 J/m.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 1645/2021 - Determinação de Teor de Chumbo com resultado máximo de 20 mg/kg.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1900 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Relatório de ensaio de acordo com a ISO 178/2017 - Resistência a Flexão - "ABS", com resultados mínimos de 50 MPa para Tensão Máxima na Flexão e 1950 MPa para Módulo de Elasticidade.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%



- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão Ambiental do Fabricante atenda aos requisitos da Norma.

### MESA PARA CADEIRANTE

- Certificado de Disposição de Resíduos Sólidos emitido ao Fabricante do produto juntamente com os comprovantes de entregas dos resíduos.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
- conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3359-2017 - Determinação de aderência da tinta com resultado 5B.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8096:1993 - Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre com resultado mínimo de 20 ciclos.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 11003:2023 - Determinação da Aderência da tinta com resultado de X0/Y0.
- Relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 3363:2020 - Determinação da Dureza ao Lápis em tinta aplicada com resultado mínimo H.



- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10545:2014 - Determinação da Flexibilidade por Mandril Cônico com resultado mínimo de 14%.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 evidenciando que o Sistema de Gestão de Qualidade do Fabricante atende aos Requisitos da Norma.
- ABNT NBR ISO14001:2015

### SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES

- Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.
- Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. A não apresentação com estas exigências acarretará na desclassificação do licitante.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- Relatório de Isenção de CFC.
- Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015
- Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015
- Laudo emitido por Médico do Trabalho, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional, que comprovando especialização em Medicina do Trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 8515:2020 - Determinação da Resistência a Tração, com Tensão de Ruptura de no mínimo 120 kPa e Alongamento de Ruptura de no mínimo 68%.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 8516:2015 - Determinação da Resistência ao Rasgamento, com resultado de no mínimo 340,50 N/m



- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a NBR 9178:2022 - determinação das características de queima com resultado de queima igual a Zero.
- Relatório de Ensaio de acordo com a NBR 9177:2015 – Determinação da Fadiga Dinâmica - com resultado de Perda de Espessura de no máximo 5% e Perda de força de Incidência de no máximo 19%.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 - Determinação da força de incidência com Fator de conforto de no mínimo 3,0.
- Relatório deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8096:1993 - Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre com resultado mínimo de 20 ciclos.

### SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES

- Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.
- Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. A não apresentação com estas exigências acarretará na desclassificação do licitante.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- Relatório de Isenção de CFC.
- Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015
- Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015
- Laudo emitido por Médico do Trabalho, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional, que comprovando especialização em Medicina do Trabalho, para emissão do respectivo laudo.



- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 8515:2020 - Determinação da Resistência a Tração, com Tensão de Ruptura de no mínimo 120 kPa e Alongamento de Ruptura de no mínimo 68%.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 8516:2015 - Determinação da Resistência ao Rasgamento, com resultado de no mínimo 340,50 N/m
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a NBR 9178:2022 - determinação das características de queima com resultado de queima igual a Zero.
- Relatório de Ensaio de acordo com a NBR 9177:2015 – Determinação da Fadiga Dinâmica - com resultado de Perda de Espessura de no máximo 5% e Perda de força de Incidência de no máximo 19%.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 - Determinação da força de incidência com Fator de conforto de no mínimo 3,0.
- Relatório deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8096:1993 - Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre com resultado mínimo de 20 ciclos.

### LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO

- Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.
- Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. A não apresentação com estas exigências acarretará na desclassificação do licitante.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D2794, NBR ISO 4628-3.
- Relatório de Isenção de CFC.
- Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015
- Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015



- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 8515:2020 - Determinação da Resistência a Tração, com Tensão de Ruptura de no mínimo 120 kPa e Alongamento de Ruptura de no mínimo 68%.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 8516:2015 - Determinação da Resistência ao Rasgamento, com resultado de no mínimo 340,50 N/m
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a NBR 9178:2022 - determinação das características de queima com resultado de queima igual a Zero.
- Relatório de Ensaio de acordo com a NBR 9177:2015 – Determinação da Fadiga Dinâmica - com resultado de Perda de Espessura de no máximo 5% e Perda de força de Incidentação de no máximo 19%.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 - Determinação da força de incidentação com Fator de conforto de no mínimo 3,0.
- Relatório deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Relatório de ensaio do esforço de tração de 9000kgf na região da solda.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 17088:2023 com resultado mínimo de 2000 horas.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8095/2015 - Corrosão por exposição à Atmosfera Úmida saturada com resultado mínimo de 1600 horas
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 10443 - Espessura da camada de tinta -com resultado de no mínimo 50 micras.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8096:1993 - Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre com resultado mínimo de 20 ciclos.
- Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Norma NBR 16031:2012 Móveis — Assentos múltiplos — Requisitos e métodos para resistência e durabilidade, pelo modelo de certificação 5 juntamente com os relatórios de ensaio.





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, **senhor Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 62/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 22/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 22/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. **Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **30 (trinta) dias consecutivos**.

5.2. entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro – Município de Matozinhos - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.



## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Diego Álvaro dos Santos Silva  
Presidente do CISREC

Representante Legal do  
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

**OBJETO:** REGITRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, **senhor Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 62/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 22/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGITRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_/202X, Pregão Eletrônico nº 22/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**4.3** – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024, Processo Licitatório nº 62/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Diego Álvaro dos Santos Silva  
Presidente do CISREC

Representante Legal do  
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## MINUTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO XXXX/XXX					
LOTE/ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
SUBTOTAL				R\$	R\$

TRIBUTOS/IMPOSTO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1)	%	R\$
2)	%	R\$
3)	%	R\$
SUBTOTAL	%	R\$

TRANSPORTE/FRETE	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

OUTROS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

PREÇO DE VENDA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

TOTAL	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	100 %	R\$

## OBSERVAÇÕES:

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação e que atendemos todas as condições propostas.

X

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

XXXXXXXX, XX de XXXX de XXXX





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ED3-E945-A364-25C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 15/07/2024 13:21:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SUELEN CRISTINA RODRIGUES (CPF 117.XXX.XXX-00) em 15/07/2024 14:00:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA (CPF 097.XXX.XXX-77) em 15/07/2024 14:46:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5ED3-E945-A364-25C7>

**MODIFICAÇÕES: 11.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia 15 de julho de 2024 prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e terá validade após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO 16.1** Este Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral da Administração nos casos previsto no art. 137 Lei Federal n.º 14.133/2021; consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

**Publicado por:**  
Nathalia Gabriela Santos do Amaral  
**Código Identificador:**9C706078

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 04/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 04/2024**, Processo Administrativo nº **28/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA USO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Betbi Indústria de Confeções e Brindes Ltda - 01.237.548/0001-12 licitacao.betbi@gmail.com - (43) 3033-7571	2.745.900,00	100% 1.369.924,29	1.375.975,71 Proveito ( 50,11% )
JMM CONFECÇÕES LTDA. 48.796.844/0001-17 atendimento@jmm.ind.br - (47) 99290-5082	0,00	0% 0,00	0,00 Sem Variação ( 0,00% )

Matozinhos, 11 de Julho de 2024.

**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**  
Autoridade Competente:

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**680EB3A1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 04/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 04/2024**, Processo Administrativo nº **28/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA USO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
------------	----------	------------	-----------

Betbi Indústria de Confeções e Brindes Ltda - 01.237.548/0001-12 licitacao.betbi@gmail.com - (43) 3033-7571	2.745.900,00	100% 1.369.924,29	1.375.975,71 Proveito ( 50,11% )
JMM CONFECÇÕES LTDA. 48.796.844/0001-17 atendimento@jmm.ind.br - (47) 99290-5082	0,00	0% 0,00	0,00 Sem Variação ( 0,00% )

Matozinhos, 11 de Julho de 2024.

**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**9EE373D5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**Processo Licitatório nº 62/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 22/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

**Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico:** 26/07/2024 às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Modo De Disputa:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ; [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br)

**Informações:** (31) 3712-1541

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**D00645F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI. O CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16/07/2024 as 08:00 horas, fará a abertura do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FUNERÁRIO AO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DE BELO HORIZONTE - SVO/BH-MG.**Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 15 de Julho de de 2024.

**SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS.**  
Agente da Contratação

## ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **022/2024**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **062/2024**

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)

Às **09:30** do dia **26/07/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **15/07/2024**

Limite de impugnação: **23/07/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/07/2024 às 09:30**

<b>Esclarecimentos e Impugnações</b>	
<b>Solicitação</b>	<b>Resposta</b>
<p><b>Nome:</b> Marcelo Ximenes Rodorigo</p> <p><b>Esclarecimento:</b> Questionamento 01 Solicitamos esclarecimentos quanto à possibilidade jurídica de oferecer um produto com um projeto alternativo ao especificado, desde que atenda integralmente aos objetivos estabelecidos para uso por cadeirantes. Nosso produto alternativo foi desenvolvido com características e funcionalidades que garantem acessibilidade e usabilidade para cadeirantes, preservando os níveis de segurança, conforto e praticidade requeridos. Gostaríamos de confirmar se seria aceitável para aumentar a vantagem competitiva um projeto que substitua o porta-livros por ganchos, e ponteiras que não sejam específicas do FDE, mas com a mesma funcionalidade.</p>	<p><b>Nome:</b> Maize Alves Costa</p> <p><b>Resposta:</b> Não serão aceitos.</p>
<p><b>Nome:</b> ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES</p> <p><b>Impugnação:</b> Apresentamos em anexo os motivos desta impugnação <a href="#">Impugnacao_CISREC.pdf</a></p>	<p><b>Nome:</b> Maize Alves Costa</p> <p><b>Resposta:</b> Segue resposta a Impugnação. <a href="#">Resposta Impugnacao - Edital_022.pdf</a></p>
<p><b>Nome:</b> Brenner</p>	<p><b>Nome:</b> Maize Alves Costa</p>

**Impugnação:**

Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, promovido pelo CISREC.

[IMPUGNACAO\\_PE\\_22\\_2024\\_23\\_JULHO\\_2024.pdf](#)

**Resposta:**

Segue resposta a Impugnação. [Resposta\\_Impugnacao\\_-\\_Edital\\_022.pdf](#)

**Lote 1**  
**CONJUNTO ALUNO INFANTIL**

**Fornecedor:** QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ/CPF** 22.126.012/0001-08

**Data/hora de envio** 25/07/2024 15:56:32

**Avaliação da proposta:** Classificado.

**Descrição Comprador**

1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	30.302,00	und	813,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	
<b>Modelo:</b> Conjunto escolar infantil			

**Lote 2**  
**CONJUNTO ALUNO JUVENIL**

**Fornecedor:** QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ/CPF** 22.126.012/0001-08

**Data/hora de envio** 25/07/2024 15:56:32

**Avaliação da proposta:** Classificado.

**Descrição Comprador**

1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	30.302,00	und	773,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	
<b>Modelo:</b> Conjunto Escolar Juvenil			

**Lote 3**  
**CONJUNTO ALUNO ADULTO**

**Fornecedor:** QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ/CPF** 22.126.012/0001-08

**Data/hora de envio** 25/07/2024 15:56:32

**Avaliação da proposta:** Classificado.

**Descrição Comprador**

1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00	und	920,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	
<b>Modelo:</b> Conjunto escolar adulto			

**Lote 4**  
**CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRÁTORIA PARA PROFESSOR**

<b>Fornecedor:</b> QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 22.126.012/0001-08	
<b>Data/hora de envio</b> 25/07/2024 15:56:32		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.148,00	und	1.250,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Professor	

<b>Lote 5</b> <b>CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO</b>			
<b>Fornecedor:</b> MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 35.173.456/0001-38	
<b>Data/hora de envio</b> 26/07/2024 09:29:02		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	5.050,00	und	4.179,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Elotoy	

<b>Lote 6</b> <b>CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 4 LUGARES</b>			
<b>Fornecedor:</b> QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 22.126.012/0001-08	
<b>Data/hora de envio</b> 25/07/2024 15:56:32		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	7.575,00	und	1.300,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Educacional Infantil	

<b>Lote 7</b> <b>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 8 LUGARES</b>			
<b>Fornecedor:</b> QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 22.126.012/0001-08	
<b>Data/hora de envio</b> 25/07/2024 15:56:32		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	und	4.006,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal <b>Fabricante:</b> Plaxmetal <b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório adulto			

**Lote 8**  
**CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 8 LUGARES**

<b>Fornecedor:</b> QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 22.126.012/0001-08	
<b>Data/hora de envio</b> 25/07/2024 15:56:32		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	und	5.820,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal <b>Fabricante:</b> Plaxmetal <b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório Juvenil			

**Lote 9**  
**CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES**

<b>Fornecedor:</b> QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 22.126.012/0001-08	
<b>Data/hora de envio</b> 25/07/2024 15:56:32		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	und	5.890,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal <b>Fabricante:</b> Plaxmetal <b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório Infantil			

**Lote 10**  
**CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL**

<b>Fornecedor:</b> QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 22.126.012/0001-08	
<b>Data/hora de envio</b> 25/07/2024 15:56:32		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00	und	715,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal <b>Fabricante:</b> Plaxmetal <b>Modelo:</b> Universitária / Prancheta Frontal			

<b>Lote 11</b> <b>CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL</b>			
<b>Fornecedor:</b> QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 22.126.012/0001-08	
<b>Data/hora de envio</b> 25/07/2024 15:56:32		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00	und	715,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	
<b>Modelo:</b> Universitária / Prancheta Lateral			

<b>Lote 12</b> <b>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 6 LUGARES COM 02 LONGARINA</b>			
<b>Fornecedor:</b> QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 22.126.012/0001-08	
<b>Data/hora de envio</b> 25/07/2024 15:56:32		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	unid	3.000,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	
<b>Modelo:</b> Refeitório com longarina adulto			

<b>Lote 13</b> <b>CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL 3 LUGARES</b>			
<b>Fornecedor:</b> MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 35.173.456/0001-38	
<b>Data/hora de envio</b> 26/07/2024 09:29:02		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	15.151,00	und	1.630,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	
<b>Modelo:</b> Ergoplax			

<b>Lote 14</b> <b>MESA PARA CADEIRANTE</b>	
<b>Fornecedor:</b> QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	<b>CNPJ/CPF</b> 22.126.012/0001-08
<b>Data/hora de envio</b> 25/07/2024 15:56:32	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.

Descrição Comprador			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00	und	1.450,00
Marca: Plaxmetal		Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Cadeirante

Lote 15 SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES			
Fornecedor: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA		CNPJ/CPF 35.173.456/0001-38	
Data/hora de envio 26/07/2024 09:29:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00	und	3.155,00
Marca: Plaxmetal		Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Sublime

Lote 16 SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES			
Fornecedor: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA		CNPJ/CPF 35.173.456/0001-38	
Data/hora de envio 26/07/2024 09:29:02		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00	und	4.574,00
Marca: Plaxmetal		Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Sublime

Lote 17 LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO			
Fornecedor: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		CNPJ/CPF 22.126.012/0001-08	
Data/hora de envio 25/07/2024 15:56:32		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	15.151,00	und	1.100,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Longarina 03 lugares	

<b>Lances</b>				
<b>Lote</b>	<b>Etapa</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor do Lance</b>	<b>Data/Hora</b>
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	794,00	26/07/2024 09:51:09
Lote 1	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	715,00	26/07/2024 09:52:38
Lote 1	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	714,00	26/07/2024 09:53:52
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	713,00	26/07/2024 09:55:02
Lote 1	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	790,00	26/07/2024 09:55:07
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>713,00</b>	<b>26/07/2024 10:36:31</b>
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03</b>	<b>714,00</b>	<b>05/08/2024 14:13:24</b>
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88</b>	<b>715,00</b>	<b>13/08/2024 13:40:50</b>
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47</b>	<b>790,00</b>	<b>13/08/2024 13:41:22</b>
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 42.376.992/0001-04</b>	<b>813,00</b>	<b>21/08/2024 13:59:39</b>
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 22.126.012/0001-08</b>	<b>813,00</b>	<b>21/08/2024 13:59:39</b>
Lote 2	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	745,00	26/07/2024 09:52:46
Lote 2	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	772,00	26/07/2024 09:52:47
Lote 2	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	744,00	26/07/2024 09:54:00
Lote 2	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	741,00	26/07/2024 09:55:19
Lote 2	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	760,00	26/07/2024 09:55:58
Lote 2	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	735,00	26/07/2024 09:59:27

Lote 2	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	734,00	26/07/2024 10:00:17
<b>Lote 2</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>734,00</b>	<b>26/07/2024 10:36:32</b>
<b>Lote 2</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03</b>	<b>735,00</b>	<b>05/08/2024 14:13:27</b>
<b>Lote 2</b>	<b>Negociação</b>	<b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88</b>	<b>745,00</b>	<b>13/08/2024 13:41:09</b>
<b>Lote 2</b>	<b>Negociação</b>	<b>OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47</b>	<b>760,00</b>	<b>13/08/2024 13:41:27</b>
<b>Lote 2</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 42.376.992/0001-04</b>	<b>773,00</b>	<b>21/08/2024 13:59:46</b>
<b>Lote 2</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 22.126.012/0001-08</b>	<b>773,00</b>	<b>29/08/2024 13:46:51</b>
Lote 3	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	770,00	26/07/2024 09:52:54
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	771,00	26/07/2024 09:53:18
Lote 3	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	750,00	26/07/2024 09:54:04
Lote 3	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	769,00	26/07/2024 09:54:08
Lote 3	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	749,00	26/07/2024 09:54:31
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	748,00	26/07/2024 09:55:32
Lote 3	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	842,00	26/07/2024 09:56:30
Lote 3	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	700,00	26/07/2024 09:56:58
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	699,00	26/07/2024 09:57:52
Lote 3	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	620,00	26/07/2024 09:58:52
Lote 3	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	740,00	26/07/2024 09:59:15
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	619,00	26/07/2024 09:59:15
Lote 3	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	525,00	26/07/2024 09:59:54

Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	618,00	26/07/2024 10:00:28
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	524,00	26/07/2024 10:01:41
<b>Lote 3</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>524,00</b>	<b>26/07/2024 10:36:35</b>
<b>Lote 3</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05</b>	<b>525,00</b>	<b>05/08/2024 14:13:28</b>
<b>Lote 3</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03</b>	<b>740,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:30</b>
<b>Lote 3</b>	<b>Negociação</b>	<b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88</b>	<b>770,00</b>	<b>21/08/2024 13:59:53</b>
<b>Lote 3</b>	<b>Negociação</b>	<b>OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47</b>	<b>842,00</b>	<b>29/08/2024 13:46:20</b>
<b>Lote 3</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 42.376.992/0001-04</b>	<b>936,00</b>	<b>09/09/2024 14:06:09</b>
<b>Lote 3</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 22.126.012/0001-08</b>	<b>920,00</b>	<b>18/09/2024 14:12:22</b>
Lote 4	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	2.800,00	26/07/2024 09:53:09
Lote 4	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.250,00	26/07/2024 09:54:41
Lote 4	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	1.258,00	26/07/2024 09:54:48
Lote 4	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.249,00	26/07/2024 09:58:01
Lote 4	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.150,00	26/07/2024 09:59:02
Lote 4	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.149,00	26/07/2024 09:59:29
Lote 4	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.050,00	26/07/2024 10:00:08
Lote 4	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.049,00	26/07/2024 10:01:26
Lote 4	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	997,00	26/07/2024 10:01:40
<b>Lote 4</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05</b>	<b>997,00</b>	<b>26/07/2024 10:36:38</b>
<b>Lote 4</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>1.049,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:31</b>

<b>Lote 4</b>	<b>Negociação</b>	<b>FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA. 45.874.764/0001-44</b>	<b>1.259,75</b>	<b>12/08/2024 15:02:27</b>
<b>Lote 4</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03</b>	<b>1.258,00</b>	<b>12/08/2024 15:07:57</b>
<b>Lote 4</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 42.376.992/0001-04</b>	<b>1.259,00</b>	<b>21/08/2024 13:59:57</b>
<b>Lote 4</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 22.126.012/0001-08</b>	<b>1.250,00</b>	<b>18/09/2024 14:12:38</b>
Lote 5	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	5.500,00	26/07/2024 09:53:23
Lote 5	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	5.499,00	26/07/2024 09:53:53
Lote 5	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	5.400,00	26/07/2024 09:55:21
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	5.300,00	26/07/2024 09:56:34
Lote 5	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	4.500,00	26/07/2024 09:56:41
Lote 5	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.499,00	26/07/2024 09:56:52
Lote 5	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	4.300,00	26/07/2024 09:57:05
Lote 5	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	5.100,00	26/07/2024 09:58:21
Lote 5	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.299,00	26/07/2024 09:58:42
Lote 5	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	4.000,00	26/07/2024 09:59:14
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.999,00	26/07/2024 09:59:40
Lote 5	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.200,00	26/07/2024 10:00:17
Lote 5	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.100,00	26/07/2024 10:00:37
Lote 5	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.197,00	26/07/2024 10:01:15

Lote 5	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	4.180,00	26/07/2024 10:01:55
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.405,00	26/07/2024 10:02:04
Lote 5	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.179,00	26/07/2024 10:03:56
Lote 5	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	4.178,00	26/07/2024 10:04:07
Lote 5	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	4.780,00	26/07/2024 10:04:13
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.090,00	26/07/2024 10:04:53
<b>Lote 5</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>3.090,00</b>	<b>26/07/2024 10:36:41</b>
<b>Lote 5</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05</b>	<b>3.100,00</b>	<b>05/08/2024 14:13:31</b>
<b>Lote 5</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03</b>	<b>4.178,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:33</b>
<b>Lote 5</b>	<b>Negociação</b>	<b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38</b>	<b>4.179,00</b>	<b>09/09/2024 14:13:25</b>
Lote 6	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	2.500,00	26/07/2024 09:53:38
Lote 6	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	1.309,00	26/07/2024 09:55:36
Lote 6	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.308,00	26/07/2024 09:56:50
Lote 6	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.200,00	26/07/2024 09:57:16
Lote 6	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.199,00	26/07/2024 09:58:37
Lote 6	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	2.180,00	26/07/2024 09:59:03
Lote 6	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.005,00	26/07/2024 09:59:26
Lote 6	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.004,00	26/07/2024 09:59:51
<b>Lote 6</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>1.004,00</b>	<b>26/07/2024 10:36:42</b>
<b>Lote 6</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05</b>	<b>1.005,00</b>	<b>05/08/2024 14:13:33</b>

<b>Lote 6</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b> <b>25.109.467/0001-03</b>	<b>1.309,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:35</b>
<b>Lote 6</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI</b> <b>42.376.992/0001-04</b>	<b>1.310,00</b>	<b>21/08/2024 14:00:08</b>
<b>Lote 6</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> <b>22.126.012/0001-08</b>	<b>1.300,00</b>	<b>18/09/2024 14:14:13</b>
Lote 7	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	4.007,00	26/07/2024 09:51:58
Lote 7	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	5.990,00	26/07/2024 09:52:40
Lote 7	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	7.400,00	26/07/2024 09:53:48
Lote 7	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.006,00	26/07/2024 09:54:12
Lote 7	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.800,00	26/07/2024 09:57:31
Lote 7	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.790,00	26/07/2024 09:59:34
Lote 7	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.600,00	26/07/2024 10:00:58
Lote 7	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.599,00	26/07/2024 10:02:49
Lote 7	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.500,00	26/07/2024 10:03:07
Lote 7	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.490,00	26/07/2024 10:04:43
Lote 7	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.400,00	26/07/2024 10:05:13
Lote 7	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	4.850,00	26/07/2024 10:05:54
Lote 7	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.390,00	26/07/2024 10:05:57
Lote 7	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.350,00	26/07/2024 10:07:14
<b>Lote 7</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> <b>07.477.454/0001-05</b>	<b>3.350,00</b>	<b>26/07/2024 10:36:44</b>
<b>Lote 7</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> <b>46.243.178/0001-64</b>	<b>3.390,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:37</b>

Lote 7	Negociação	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI</b> 42.376.992/0001-04	<b>4.008,00</b>	<b>12/08/2024 14:54:20</b>
Lote 7	Negociação	<b>FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.</b> 45.874.764/0001-44	<b>4.008,46</b>	<b>09/09/2024 14:14:53</b>
Lote 7	Negociação	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> 22.126.012/0001-08	<b>4.006,00</b>	<b>09/09/2024 14:20:34</b>
Lote 8	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	5.825,00	26/07/2024 09:52:13
Lote 8	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	6.700,00	26/07/2024 09:53:58
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	5.824,00	26/07/2024 09:54:48
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	5.200,00	26/07/2024 09:58:19
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	5.290,00	26/07/2024 10:00:06
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	5.199,00	26/07/2024 10:00:28
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	5.100,00	26/07/2024 10:01:20
Lote 8	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	5.390,00	26/07/2024 10:01:36
Lote 8	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	5.380,00	26/07/2024 10:02:21
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	5.099,00	26/07/2024 10:03:19
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	5.000,00	26/07/2024 10:03:48
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.990,00	26/07/2024 10:04:29
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	4.900,00	26/07/2024 10:05:21
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.800,00	26/07/2024 10:06:25
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	4.700,00	26/07/2024 10:07:23
Lote 8	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	4.849,00	26/07/2024 10:08:00

Lote 8	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	5.098,99	26/07/2024 10:08:12
Lote 8	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	4.848,00	26/07/2024 10:08:44
Lote 8	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	4.699,00	26/07/2024 10:10:14
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.698,00	26/07/2024 10:10:30
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	4.600,00	26/07/2024 10:10:59
Lote 8	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	4.599,00	26/07/2024 10:11:29
Lote 8	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	4.598,00	26/07/2024 10:12:11
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.550,00	26/07/2024 10:12:14
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	4.400,00	26/07/2024 10:12:37
Lote 8	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	4.399,00	26/07/2024 10:13:18
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	4.200,00	26/07/2024 10:13:32
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.050,00	26/07/2024 10:14:31
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	4.000,00	26/07/2024 10:14:46
Lote 8	Aberta	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47	4.350,00	26/07/2024 10:16:15
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.990,00	26/07/2024 10:16:45
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.850,00	26/07/2024 10:16:57
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.840,00	26/07/2024 10:17:44
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.750,00	26/07/2024 10:18:00
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.740,00	26/07/2024 10:18:39

Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.680,00	26/07/2024 10:19:17
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.679,00	26/07/2024 10:20:33
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.600,00	26/07/2024 10:20:59
Lote 8	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.550,00	26/07/2024 10:21:24
Lote 8	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	3.500,00	26/07/2024 10:21:33
<b>Lote 8</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05</b>	<b>3.500,00</b>	<b>26/07/2024 10:36:46</b>
<b>Lote 8</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>3.550,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:39</b>
<b>Lote 8</b>	<b>Negociação</b>	<b>OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 41.469.950/0001-47</b>	<b>4.350,00</b>	<b>12/08/2024 14:48:55</b>
<b>Lote 8</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03</b>	<b>4.598,00</b>	<b>21/08/2024 14:00:14</b>
<b>Lote 8</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 42.376.992/0001-04</b>	<b>5.826,00</b>	<b>29/08/2024 13:46:27</b>
<b>Lote 8</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 22.126.012/0001-08</b>	<b>5.820,00</b>	<b>18/09/2024 14:14:33</b>
Lote 9	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	5.899,00	26/07/2024 09:52:49
Lote 9	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	5.500,00	26/07/2024 09:54:10
Lote 9	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	5.499,00	26/07/2024 09:57:45
Lote 9	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	5.200,00	26/07/2024 09:58:31
<b>Lote 9</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05</b>	<b>5.200,00</b>	<b>26/07/2024 10:36:49</b>
<b>Lote 9</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03</b>	<b>5.499,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:40</b>
<b>Lote 9</b>	<b>Negociação</b>	<b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88</b>	<b>5.500,00</b>	<b>21/08/2024 14:00:18</b>
<b>Lote 9</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 42.376.992/0001-04</b>	<b>5.900,00</b>	<b>29/08/2024 13:55:17</b>

<b>Lote 9</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> <b>46.243.178/0001-64</b>	<b>5.900,00</b>	<b>29/08/2024 14:01:02</b>
<b>Lote 9</b>	<b>Negociação</b>	<b>FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS</b> <b>ECORPORATIVAS LTDA.</b> <b>45.874.764/0001-44</b>	<b>5.900,00</b>	<b>29/08/2024 14:06:16</b>
<b>Lote 9</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE</b> <b>MOVEIS LTDA</b> <b>22.126.012/0001-08</b>	<b>5.890,00</b>	<b>18/09/2024 14:13:59</b>
Lote 10	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	630,00	26/07/2024 09:54:28
Lote 10	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	714,00	26/07/2024 09:56:13
<b>Lote 10</b>	<b>Negociação</b>	<b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> <b>11.676.271/0001-88</b>	<b>630,00</b>	<b>13/08/2024 13:41:40</b>
<b>Lote 10</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE</b> <b>MOVEIS EIRELI</b> <b>25.109.467/0001-03</b>	<b>714,00</b>	<b>21/08/2024 14:00:24</b>
<b>Lote 10</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> <b>46.243.178/0001-64</b>	<b>715,00</b>	<b>29/08/2024 13:46:37</b>
<b>Lote 10</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES</b> <b>EIRELI</b> <b>42.376.992/0001-04</b>	<b>715,00</b>	<b>29/08/2024 14:52:01</b>
<b>Lote 10</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE</b> <b>MOVEIS LTDA</b> <b>22.126.012/0001-08</b>	<b>715,00</b>	<b>29/08/2024 14:52:01</b>
Lote 11	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	600,00	26/07/2024 10:09:03
Lote 11	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	714,00	26/07/2024 10:09:37
Lote 11	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	599,00	26/07/2024 10:14:44
Lote 11	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	590,00	26/07/2024 10:15:52
Lote 11	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	580,00	26/07/2024 10:16:55
Lote 11	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	570,00	26/07/2024 10:17:17
<b>Lote 11</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> <b>46.243.178/0001-64</b>	<b>580,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:46</b>
<b>Lote 11</b>	<b>Negociação</b>	<b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> <b>11.676.271/0001-88</b>	<b>570,00</b>	<b>13/08/2024 13:41:33</b>
<b>Lote 11</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE</b> <b>MOVEIS EIRELI</b> <b>25.109.467/0001-03</b>	<b>714,00</b>	<b>21/08/2024 14:00:31</b>
<b>Lote 11</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES</b> <b>EIRELI</b> <b>42.376.992/0001-04</b>	<b>715,00</b>	<b>29/08/2024 13:46:41</b>

<b>Lote 11</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> <b>22.126.012/0001-08</b>	<b>715,00</b>	<b>29/08/2024 13:46:41</b>
Lote 12	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	5.800,00	26/07/2024 10:07:53
Lote 12	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	2.950,00	26/07/2024 10:10:27
Lote 12	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.940,00	26/07/2024 10:10:51
Lote 12	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	2.890,00	26/07/2024 10:11:31
Lote 12	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.880,00	26/07/2024 10:12:29
Lote 12	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	2.789,00	26/07/2024 10:12:51
Lote 12	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.798,00	26/07/2024 10:13:10
Lote 12	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.770,00	26/07/2024 10:15:36
<b>Lote 12</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> <b>46.243.178/0001-64</b>	<b>2.700,00</b>	<b>26/07/2024 10:43:26</b>
<b>Lote 12</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> <b>07.477.454/0001-05</b>	<b>2.789,00</b>	<b>05/08/2024 14:13:38</b>
<b>Lote 12</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI</b> <b>42.376.992/0001-04</b>	<b>3.003,00</b>	<b>12/08/2024 14:12:51</b>
<b>Lote 12</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> <b>22.126.012/0001-08</b>	<b>3.000,00</b>	<b>18/09/2024 14:15:59</b>
Lote 13	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	2.100,00	26/07/2024 10:11:50
Lote 13	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.099,00	26/07/2024 10:12:57
Lote 13	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	2.098,00	26/07/2024 10:13:10
Lote 13	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.998,00	26/07/2024 10:13:55
Lote 13	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	1.900,00	26/07/2024 10:14:19
<b>Lote 13</b>	<b>Negociação</b>	<b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> <b>35.173.456/0001-38</b>	<b>1.630,00</b>	<b>09/09/2024 14:14:12</b>
Lote 14	Aberta	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 11.676.271/0001-88	2.000,00	26/07/2024 10:08:22

Lote 14	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	1.453,00	26/07/2024 10:11:26
Lote 14	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.350,00	26/07/2024 10:12:12
Lote 14	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.340,00	26/07/2024 10:13:48
Lote 14	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.300,00	26/07/2024 10:14:28
Lote 14	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.299,00	26/07/2024 10:15:46
Lote 14	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.250,00	26/07/2024 10:16:06
Lote 14	Aberta	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03	1.280,00	26/07/2024 10:17:13
Lote 14	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.240,00	26/07/2024 10:19:06
Lote 14	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.200,00	26/07/2024 10:19:52
<b>Lote 14</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05</b>	<b>1.200,00</b>	<b>26/07/2024 10:37:02</b>
<b>Lote 14</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>1.240,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:51</b>
<b>Lote 14</b>	<b>Negociação</b>	<b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 25.109.467/0001-03</b>	<b>1.280,00</b>	<b>12/08/2024 14:49:07</b>
<b>Lote 14</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 42.376.992/0001-04</b>	<b>1.454,00</b>	<b>21/08/2024 14:00:40</b>
<b>Lote 14</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 22.126.012/0001-08</b>	<b>1.450,00</b>	<b>18/09/2024 14:16:01</b>
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.499,00	26/07/2024 10:10:06
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.498,00	26/07/2024 10:11:43
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.497,00	26/07/2024 10:11:52
Lote 15	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	3.496,00	26/07/2024 10:13:32
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.495,00	26/07/2024 10:13:39

Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.494,00	26/07/2024 10:13:47
Lote 15	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	3.490,00	26/07/2024 10:14:33
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.480,00	26/07/2024 10:14:43
Lote 15	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	3.400,00	26/07/2024 10:15:18
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.399,00	26/07/2024 10:15:59
Lote 15	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	3.159,03	26/07/2024 10:18:30
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.150,00	26/07/2024 10:18:56
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.149,00	26/07/2024 10:19:04
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.148,00	26/07/2024 10:19:18
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.147,00	26/07/2024 10:19:23
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.146,00	26/07/2024 10:20:59
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.145,00	26/07/2024 10:21:10
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.144,00	26/07/2024 10:21:57
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.143,00	26/07/2024 10:22:27
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.140,00	26/07/2024 10:23:27
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.139,00	26/07/2024 10:23:47
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.050,00	26/07/2024 10:24:46
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.049,00	26/07/2024 10:25:49
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.039,00	26/07/2024 10:26:23
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.038,00	26/07/2024 10:27:20

Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.037,00	26/07/2024 10:27:40
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.036,00	26/07/2024 10:27:46
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.035,00	26/07/2024 10:27:55
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.034,00	26/07/2024 10:28:06
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.033,00	26/07/2024 10:28:30
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.032,00	26/07/2024 10:28:37
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.030,00	26/07/2024 10:29:18
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.029,00	26/07/2024 10:29:54
Lote 15	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.028,00	26/07/2024 10:30:36
Lote 15	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.027,00	26/07/2024 10:31:07
<b>Lote 15</b>	<b>Negociação</b>	<b>ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18</b>	<b>3.027,00</b>	<b>26/07/2024 10:37:04</b>
<b>Lote 15</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>3.028,00</b>	<b>05/08/2024 14:13:40</b>
<b>Lote 15</b>	<b>Negociação</b>	<b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38</b>	<b>3.155,00</b>	<b>18/09/2024 14:13:36</b>
Lote 16	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.999,00	26/07/2024 10:09:47
Lote 16	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	4.998,00	26/07/2024 10:10:16
Lote 16	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.997,00	26/07/2024 10:11:59
Lote 16	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	4.996,00	26/07/2024 10:12:21
Lote 16	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.995,00	26/07/2024 10:13:27
Lote 16	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.994,00	26/07/2024 10:13:40
Lote 16	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	4.993,00	26/07/2024 10:13:52

Lote 16	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.990,00	26/07/2024 10:14:40
Lote 16	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	4.989,00	26/07/2024 10:14:52
Lote 16	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.900,00	26/07/2024 10:15:27
Lote 16	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.899,00	26/07/2024 10:16:14
Lote 16	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	4.898,00	26/07/2024 10:19:10
Lote 16	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.647,00	26/07/2024 10:19:28
Lote 16	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	4.646,00	26/07/2024 10:19:38
Lote 16	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.648,00	26/07/2024 10:19:47
Lote 16	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.645,00	26/07/2024 10:20:46
Lote 16	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	4.644,00	26/07/2024 10:21:14
Lote 16	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	4.640,00	26/07/2024 10:21:41
Lote 16	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	4.639,00	26/07/2024 10:21:50
Lote 16	Aberta	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38	4.576,36	26/07/2024 10:22:00
Lote 16	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	3.638,00	26/07/2024 10:22:08
Lote 16	Aberta	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18	3.637,00	26/07/2024 10:22:34
<b>Lote 16</b>	<b>Negociação</b>	<b>ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA 55.690.054/0001-18</b>	<b>3.637,00</b>	<b>26/07/2024 10:37:07</b>
<b>Lote 16</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>3.638,00</b>	<b>05/08/2024 14:13:42</b>
<b>Lote 16</b>	<b>Negociação</b>	<b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA 35.173.456/0001-38</b>	<b>4.574,00</b>	<b>18/09/2024 14:14:15</b>
Lote 17	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.099,00	26/07/2024 10:09:36

Lote 17	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.050,00	26/07/2024 10:13:16
Lote 17	Aberta	THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA 32.878.138/0001-84	1.098,00	26/07/2024 10:13:33
Lote 17	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.040,00	26/07/2024 10:16:22
Lote 17	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	1.000,00	26/07/2024 10:17:16
Lote 17	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	999,00	26/07/2024 10:18:23
Lote 17	Aberta	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05	900,00	26/07/2024 10:18:52
<b>Lote 17</b>	<b>Negociação</b>	<b>POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 07.477.454/0001-05</b>	<b>900,00</b>	<b>26/07/2024 10:37:09</b>
<b>Lote 17</b>	<b>Negociação</b>	<b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64</b>	<b>999,00</b>	<b>12/08/2024 14:01:56</b>
<b>Lote 17</b>	<b>Negociação</b>	<b>THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA 32.878.138/0001-84</b>	<b>1.098,00</b>	<b>12/08/2024 14:49:11</b>
<b>Lote 17</b>	<b>Negociação</b>	<b>GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 42.376.992/0001-04</b>	<b>1.100,00</b>	<b>21/08/2024 14:00:45</b>
<b>Lote 17</b>	<b>Negociação</b>	<b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 22.126.012/0001-08</b>	<b>1.100,00</b>	<b>21/08/2024 14:00:45</b>

## Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	26/07/2024 09:30:25
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/07/2024 09:38:20
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/07/2024 09:38:20
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia!. Em alguns instantes iremos iniciar a fase de lances para o pregão eletrônico 022/2024	26/07/2024 09:38:45
Pregoeiro(a)	Vamos para alguns avisos:	26/07/2024 09:39:05
Pregoeiro(a)	O chat ficará aberto para todos, solicito que o utilizem com bom senso e respeito, tanto com os outros licitantes, quanto com esta equipe que executa o referido processo.	26/07/2024 09:39:13
Pregoeiro(a)	Informo que qualquer mensagem de chat que identifique o fornecedor, causa sua sumária desclassificação	26/07/2024 09:39:27
Pregoeiro(a)	Caso os lances se estendam, iremos realizar um intervalo para almoço entre 12h00 e 13h00.	26/07/2024 09:39:58
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/07/2024 09:40:01
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, confirma o valor da proposta para os Lotes 04,05,07,12,14? Verificamos que se encontram muito acima do valor de referência.	26/07/2024 09:41:02

Pregoeiro(a)	Fornecedor 08, poderia confirmar sua proposta para os Lotes 15 e 16? Os valores estão muito elevados!	26/07/2024 09:41:50
Pregoeiro(a)	Aguardo 5 minutos para manifestação dos Senhores.	26/07/2024 09:42:21
Fornecedor 8	Senhor(a) Pregoeiro(a) , são somente valores iniciais .	26/07/2024 09:42:26
Fornecedor 1	Bom dia, confirmo valores iniciais.	26/07/2024 09:44:52
Pregoeiro(a)	Fornecedor 08, mesmo para valores iniciais sua proposta se encontra com um valor exorbitantemente alto em relação ao valor de referência nos Lotes 15 e 16. O Senhor confirma o valor da sua proposta ?	26/07/2024 09:46:52
Fornecedor 6	valores iniciais	26/07/2024 09:47:16
Pregoeiro(a)	Aguardo manifestação Fornecedor 08.	26/07/2024 09:50:09
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a fase de lances!	26/07/2024 09:50:17
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:31
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>02</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:33
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>03</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:34
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>04</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:36
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>05</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:38
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>06</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:40
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>07</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>08</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>09</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:46
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>10</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 09:50:47
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>11</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 10:07:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>12</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 10:07:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>13</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 10:07:19
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>14</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 10:07:21
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>15</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 10:07:23
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>16</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 10:07:25
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>17</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/07/2024 10:07:27
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07, poderia melhor o valor da proposta para o lote 01?	26/07/2024 10:38:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07, poderia melhor o valor da proposta para o lote 02?	26/07/2024 10:38:34
Pregoeiro(a)	Fornecedor 10, poderia melhor o valor da proposta para o lote 09?	26/07/2024 10:38:54
Fornecedor 10	Bom dia, não consigo redução para os meus itens.	26/07/2024 10:38:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, poderia melhor o valor da proposta para o lote 10?	26/07/2024 10:39:13
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07, poderia melhor o valor da proposta para o lote 12?	26/07/2024 10:39:28
Fornecedor 7	Bom dia	26/07/2024 10:40:17
Fornecedor 1	Bom dia, estamos no nosso melhor valor.	26/07/2024 10:40:29
Fornecedor 7	Só um minuto.	26/07/2024 10:40:31

Pregoeiro(a)	Ok	26/07/2024 10:41:25
Fornecedor 13	Bom dia. Conseguimos fazer R\$1.630,00.	26/07/2024 10:42:56
Fornecedor 7	Pode passar o preço de referencia?	26/07/2024 10:43:08
Pregoeiro(a)	Para qual Lote Fornecedor 07?	26/07/2024 10:43:54
Fornecedor 7	O lote 12	26/07/2024 10:44:08
Pregoeiro(a)	Pode fazer a alteração na plataforma por favor	26/07/2024 10:44:45
Fornecedor 7	Coloquei a alteração na plataforma.	26/07/2024 10:45:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07, no lote 12 você pode dar novo lance no valor que deseja alterar	26/07/2024 10:46:24
Fornecedor 7	ja colocamos	26/07/2024 10:47:41
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:12
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:16
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:19
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>04</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:24
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>05</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:28
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>06</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:31
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>07</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:35
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:39
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:46
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>12</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:48:49
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>13</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:49:02
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>14</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:49:06
Sistema	O fornecedor <b>11</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>15</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:49:10
Sistema	O fornecedor <b>11</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>16</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:49:13
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>17</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:49:17
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>09</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:49:35
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/07/2024 10:49:38

Pregoeiro(a)	Prezados, suspenderemos a sessão para análise mais detalhada da documentação e retornaremos no dia 30/07 às 13:30h	26/07/2024 10:52:25
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa	26/07/2024 10:53:04
Pregoeiro(a)	Prezados, bom dia! Para melhor avaliação dos laudos fica remarcada nosso retorno para o dia 05/08 às 13:30h. Agradeço a compreensão.	30/07/2024 08:52:20
Fornecedor 7	BOA TARDE O CATALA	30/07/2024 15:39:47
Fornecedor 7	BOA TARDE, JA MANEDEI CATALAGO , SERIA AMOSTRAR BEBEDOURA?	30/07/2024 15:40:24
Fornecedor 7	BoA	30/07/2024 17:42:32
Fornecedor 7	Boa tarde mandei mensagem errada.	30/07/2024 17:42:56
Fornecedor 7	Desculpa boa tarde	30/07/2024 17:43:16
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde	05/08/2024 13:35:26
Pregoeiro(a)	peço que aguardem alguns minutos	05/08/2024 13:35:34
Sistema	O fornecedor <b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> foi <b>Inabilitado</b> no(s) lote(s) 1 à 3, 5 à 6 e 12.. Justificativa: O CNPJ e o Contrato Social não apresentam compatibilidade com o objeto ora licitado.	05/08/2024 14:10:01
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 11 foi desclassificado no lote <b>15</b> .	05/08/2024 14:10:55
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 11 foi desclassificado no lote <b>16</b> .	05/08/2024 14:11:02
Pregoeiro(a)	O Fornecedor ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA foi desclassificado nos lotes acima, pois os atestados de capacidade técnica apresentados não apresentam similaridade com o objeto licitado	05/08/2024 14:12:25
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2024 14:13:49
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2024 14:13:52
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2024 14:13:54
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>05</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2024 14:13:57
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>06</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2024 14:13:59
Sistema	O fornecedor <b>10</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>12</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2024 14:14:06
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>15</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2024 14:14:10
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>16</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2024 14:14:12
Pregoeiro(a)	Analisaremos a documentação das próximas convocadas e retornaremos em 40 minutos	05/08/2024 14:15:29
Fornecedor 7	boa tarde mas contrato e cnpj estao correto sistema	05/08/2024 14:18:55
Fornecedor 7	posso manda lo no sistema	05/08/2024 14:19:14
Fornecedor 7	somos magazine podermos fornecer qualquer produtos	05/08/2024 14:26:41
Fornecedor 7	boa tarde vou te manda o quina ai peço reconsidere por favor nossa desclassificação nos objeto e tipo magazine luiza vcs estao equivocados	05/08/2024 14:44:44

Fornecedor 7	Seção: G COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS Divisão: 47 COMÉRCIO VAREJISTA Grupo: 47.1 Comércio varejista não-especializado Classe: 47.13-0 Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios Subclasse: 4713-0/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free) Notas Explicativas: Esta subclasse compreende: - o comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos organizados em departamentos, que oferecem variedades de linhas de mercadorias comercializadas (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte, etc.)	05/08/2024 14:59:19
Pregoeiro(a)	Com intuito de sanear dúvidas e esclarecer o conteúdo de documentos apresentados, em respeito à legislação vigente, iremos realizar algumas diligências no presente certame.	05/08/2024 14:59:57
Fornecedor 7	ok	05/08/2024 15:00:24
Pregoeiro(a)	Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares. Apresentar CND de Falência e Concordata. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 06/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	05/08/2024 15:02:34
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, solicito o anexo de documentos complementares. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 06/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	05/08/2024 15:05:06
Pregoeiro(a)	Fornecedor: POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 06/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	05/08/2024 15:06:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07, seus questionamentos serão analisados pela equipe que compõe este processo.	05/08/2024 15:09:43
Fornecedor 7	ok obrigada	05/08/2024 15:10:21
Fornecedor 7	ok obrigada	05/08/2024 15:10:21
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão no dia 09/08 às 13:30h.	05/08/2024 15:11:36
Pregoeiro(a)	Qualquer dúvida ou questionamento, deve ser registrado por essa plataforma.	05/08/2024 15:11:53
Fornecedor 9	Caro pregoeiro, o solicitado pode ser enviado até amanhã 23:59h?	05/08/2024 15:12:26
Pregoeiro(a)	Sim.	05/08/2024 15:12:52
Fornecedor 9	Ok! Agradecemos pelo retorno!	05/08/2024 15:13:04
Fornecedor 13	Boa tarde. Seremos convocados a enviar documentação no item 13?	05/08/2024 15:16:19
Pregoeiro(a)	Sim, Fornecedor 13 houve um equívoco, gentileza nos desculpar.	05/08/2024 15:17:54
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, solicito o anexo de documentos complementares. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 06/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	05/08/2024 15:18:06
Pregoeiro(a)	Reforçando, qualquer dúvida ou questionamento, deve ser registrado por essa plataforma.	05/08/2024 15:23:39
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa.	05/08/2024 15:23:44
Fornecedor 13	Documentos para o item 13 anexados. Desde já agradecemos. Atte.	05/08/2024 15:54:42
Fornecedor 13	Bom dia. Alguma previsão de retorno do pregão e da abertura da fase de intenção recursal?	09/08/2024 10:01:15

Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde! Por questões de ordem administrativa fica remarcada a sessão para o dia 12/08 às 13:30h. Agradeço a compreensão.	09/08/2024 13:21:03
Fornecedor 9	Boa tarde. Sessão volta agora?	12/08/2024 13:36:14
Pregoeiro(a)	Boa tarde Prezados!	12/08/2024 13:41:18
Sistema	O fornecedor <b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> foi <b>Inabilitado</b> no(s) lote(s) 10 à 11.. Justificativa: Não apresentou CND de falência e concordata. em diligência, foi solicitado a apresentação da mesma e não houve apresentação. Além da não apresentação da documentação o objeto ofertado não atende ao elencado em edital. Alguns dos laudos exigidos não foram apresentados	12/08/2024 13:50:55
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>01</b> .	12/08/2024 13:51:49
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>02</b> .	12/08/2024 13:51:53
Pregoeiro(a)	A empresa SOLUCAO INDUSTRIA foi desclassificada nos lotes 1 e 2, pois não apresentou a documentação solicitada em diligência, impossibilitando a análise dos Laudos exigidos.	12/08/2024 13:53:10
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>03</b> .	12/08/2024 13:56:26
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>04</b> .	12/08/2024 13:56:31
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>05</b> .	12/08/2024 13:56:34
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>06</b> .	12/08/2024 13:56:37
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>07</b> .	12/08/2024 13:56:42
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>08</b> .	12/08/2024 13:56:46
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>09</b> .	12/08/2024 13:56:52
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>12</b> .	12/08/2024 13:56:59
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>14</b> .	12/08/2024 13:57:04
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote <b>17</b> .	12/08/2024 13:57:08
Pregoeiro(a)	A empresa POLY ESCOLAR I foi desclassificada nos lotes 3,4,5,6,7	12/08/2024 13:57:40
Pregoeiro(a)	8,,12,14,17. O objeto ofertado não atende as exigências editalícias. Não apresentou todos os laudos exigidos para os itens em que foi convocada.	12/08/2024 14:00:03
Sistema	O fornecedor <b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> foi <b>Inabilitado</b> no(s) lote(s) 15 à 16.. Justificativa: O CNPJ e o Contrato Social não apresentam compatibilidade com o objeto ora licitado.	12/08/2024 14:00:52
Sistema	O fornecedor <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 13.	12/08/2024 14:01:16
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:02
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:03
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:06
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>04</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:08
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>05</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:10
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>06</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:13

Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>07</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:15
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:17
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>09</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:20
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:21
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:26
Pregoeiro(a)	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado por sorteio</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>12</b> nos próximos 05 minutos	12/08/2024 14:02:32
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>14</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:37
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>15</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:39
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>16</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:41
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>17</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:02:43
Pregoeiro(a)	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>12</b> nos próximos 05 minutos	12/08/2024 14:07:38
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>12</b> houve empate entre fornecedores ME/EPP/COOP e OE, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	12/08/2024 14:12:51
Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>12</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:12:58
Pregoeiro(a)	Analisaremos a documentação e retornaremos em 20 minutos.	12/08/2024 14:16:08
Pregoeiro(a)	Aguardem mais alguns minutos	12/08/2024 14:38:51
Sistema	O fornecedor <b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> foi <b>Inabilitado</b> no(s) lote(s) 1 à 2.. Justificativa: Não apresentou CND de falência e concordata. Foi solicitado em diligência, e não houve apresentação.	12/08/2024 14:46:11
Sistema	O fornecedor <b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> foi <b>Inabilitado</b> no(s) lote(s) 4, 7 à 8, 11, 14 e 17.. Justificativa: O CNPJ e o Contrato Social não apresentam compatibilidade com o objeto ora licitado.	12/08/2024 14:46:47
Pregoeiro(a)	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado por sorteio</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>04</b> nos próximos 05 minutos	12/08/2024 14:48:38
Pregoeiro(a)	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado por sorteio</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>07</b> nos próximos 05 minutos	12/08/2024 14:48:52
Sistema	O fornecedor <b>06</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:49:18
Sistema	O fornecedor <b>06</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:49:21
Sistema	O fornecedor <b>06</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:49:26

Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:49:32
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>14</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:49:36
Sistema	O fornecedor <b>14</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>17</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 14:49:40
Pregoeiro(a)	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>04</b> nos próximos 05 minutos	12/08/2024 14:54:17
Pregoeiro(a)	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>07</b> nos próximos 05 minutos	12/08/2024 14:54:20
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>07</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 15:02:22
Pregoeiro(a)	O fornecedor 12 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>04</b> nos próximos 05 minutos	12/08/2024 15:02:27
Fornecedor 1	Boa tarde, Prezado (a) nossa certidão de falência esta anexada ao portal. Por 2 vezes nos desclassificou com a justificativa de não termos anexado. Favor verificar.	12/08/2024 15:05:14
Pregoeiro(a)	Prezados irei verificar	12/08/2024 15:06:05
Fornecedor 1	Hoje não nos solicitou diligencia, no dia 05 quando foi solicitado ela ja estava anexada.	12/08/2024 15:07:15
Fornecedor 13	Boa tarde. Irá abrir prazo para juntarmos a documentação técnica e a proposta reajustada dos itens que herdamos? Itens 15 e 16.	12/08/2024 15:07:45
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>04</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2024 15:08:03
Fornecedor 7	Boa tarde pregoeiro, venho através desta solicitar um novo análise em nossa desclassificação visto que a nossa empresa é magazine, onde podermos vender todos os tipos de móveis. Um exemplo já possuímos contrato imobiliário em outras cidades, serro, sabinopolis, Alvorada e presidente Kubitschek.	12/08/2024 15:10:40
Fornecedor 7	Em anexo cnae para conferência.	12/08/2024 15:11:05
Fornecedor 7	Hierarquia Seção: G COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS Divisão: 47 COMÉRCIO VAREJISTA Grupo: 47.1 Comércio varejista não-especializado Classe: 47.13-0 Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios Subclasse: 4713-0/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free) Notas Explicativas: Esta subclasse compreende: - o comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos organizados em departamentos, que oferecem variedades de linhas de mercadorias comercializadas (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte, etc.)	12/08/2024 15:11:14
Pregoeiro(a)	Prezados, analisaremos a documentação e retornaremos em 40 minutos.	12/08/2024 15:12:16
Fornecedor 13	Boa tarde. Será aberto prazo para juntarmos a documentação técnica e a proposta reajustada dos itens que herdamos? Itens 15 e 16.	12/08/2024 15:12:36
Fornecedor 9	Pregoeiro saliento a verificação da comprovação da exequidade seja feita por planilha de custo e não por atas de outros municípios pois os produtos na sua maioria das vezes não são os mesmo e ai não se poderá comprovar e exequidade.	12/08/2024 15:12:44
Fornecedor 9	desconsidera a mensagem acima	12/08/2024 15:13:26
Fornecedor 7	Boa tarde Sr pregoeiro pode liberar parte documentos para colocar cnae e contrato.	12/08/2024 15:16:03
Fornecedor 7	Anexar	12/08/2024 15:16:49

Pregoeiro(a)	Fornecedor 07, julgando necessário habilitarei pra anexar a documentação. Favor não tumultuar o certame , estamos em momento de análise documentação.	12/08/2024 15:18:08
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	12/08/2024 15:18:11
Pregoeiro(a)	Prezados, para melhor análise da documentação, fica remarcado o retorno da sessão para amanhã dia 13/08 às 13:30h.	12/08/2024 15:54:12
Pregoeiro(a)	Prezados boa tarde!	13/08/2024 13:32:56
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Maize Alves Costa no <b>Lote 11</b> . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:  - <b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b> teve o status alterado para (Pendente). - <b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> teve o status alterado para (Pendente).  <b>Mensagem Ente Público (Maize Alves Costa):</b> REVENDO AÇÃO	13/08/2024 13:39:22
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Maize Alves Costa no <b>Lote 10</b> . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:  - <b>SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b> teve o status alterado para (Pendente). - <b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> teve o status alterado para (Pendente).  <b>Mensagem Ente Público (Maize Alves Costa):</b> REVENDO AÇÃO	13/08/2024 13:39:56
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Maize Alves Costa no <b>Lote 1</b> . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:  - <b>OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA</b> teve o status alterado para (Pendente). - <b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> teve o status alterado para (Desclassificado).  <b>Mensagem Ente Público (Maize Alves Costa):</b> Desclassificado por não atendimento nas especificações exigidas em Edital.	13/08/2024 13:40:51
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Maize Alves Costa no <b>Lote 2</b> . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:  - <b>OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA</b> teve o status alterado para (Pendente). - <b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> teve o status alterado para (Desclassificado).  <b>Mensagem Ente Público (Maize Alves Costa):</b> Desclassificado por não atendimento nas especificações exigidas em Edital.	13/08/2024 13:41:09
Sistema	O fornecedor <b>06</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/08/2024 13:41:27
Sistema	O fornecedor <b>06</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/08/2024 13:41:31
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/08/2024 13:41:37
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/08/2024 13:41:44
Pregoeiro(a)	Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares nos Lotes 10 e 11. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 14/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	13/08/2024 13:45:19

Pregoeiro(a)	Fornecedor: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 12. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 14/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	13/08/2024 13:45:32
Pregoeiro(a)	Fornecedor: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 7. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 14/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	13/08/2024 13:45:50
Pregoeiro(a)	Fornecedor: OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares nos Lotes 1,2, 8. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 14/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	13/08/2024 13:46:15
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 3, 4, 5, 6, 9, 14. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 14/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	13/08/2024 13:46:42
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 15 e 16. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 14/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	13/08/2024 13:47:00
Pregoeiro(a)	Fornecedor: THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 17. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 14/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	13/08/2024 13:47:23
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão no dia 21/08 às 13:30h.	13/08/2024 13:49:22
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde	21/08/2024 13:36:57
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote <b>01</b> .	21/08/2024 13:43:12
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote <b>02</b> .	21/08/2024 13:43:18
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote <b>08</b> .	21/08/2024 13:43:23
Pregoeiro(a)	A empresa OFFICIUM foi desclassificada nos lotes 01,02 e 08 por não apresentar os Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital.	21/08/2024 13:44:36
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>03</b> .	21/08/2024 13:45:48
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>05</b> .	21/08/2024 13:45:56
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>04</b> .	21/08/2024 13:46:04
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>06</b> .	21/08/2024 13:46:08
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>09</b> .	21/08/2024 13:46:17
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>14</b> .	21/08/2024 13:46:29
Pregoeiro(a)	A empresa SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi desclassificada nos lotes 03, 04,05,06,09,14 por não apresentar os Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital.	21/08/2024 13:47:27
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 14 foi desclassificado no lote <b>17</b> .	21/08/2024 13:48:09
Pregoeiro(a)	A empresa THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA foi desclassificada nos lotes 17 por não apresentar os Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital.	21/08/2024 13:48:37
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>10</b> .	21/08/2024 13:51:12

Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>11</b> .	21/08/2024 13:51:21
Pregoeiro(a)	A empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , foi desclassificada nos lotes 10 e 11 por não atendimento as especificações constantes em edital. Não atendimento ao relatório de ensaio de acordo com a ASTM D 790/2017. Não apresentação do Laudo da ISO 178/2017 , ISO 9001 e 14001.	21/08/2024 13:56:54
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>12</b> .	21/08/2024 13:57:33
Pregoeiro(a)	A empresa GLOBAL COMERCIO foi desclassificada no lote 12, por não apresentação dos laudos conforme estabelecido em Edital.	21/08/2024 13:58:20
Sistema	O fornecedor <b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 7.	21/08/2024 13:58:54
Sistema	O fornecedor <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 15 à 16.	21/08/2024 13:59:15
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>01</b> houve empate, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	21/08/2024 13:59:39
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 13:59:44
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>02</b> houve empate, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	21/08/2024 13:59:46
Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 13:59:50
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 13:59:57
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>04</b> houve empate entre fornecedores ME/EPP/COOP, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	21/08/2024 13:59:57
Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>04</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:02
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>06</b> houve empate, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	21/08/2024 14:00:08
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>05</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:08
Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>06</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:12
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:18
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>09</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:22
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:27
Sistema	O fornecedor <b>09</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:35
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>12</b> houve empate entre fornecedores ME/EPP/COOP e OE, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	21/08/2024 14:00:36
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>14</b> houve empate entre fornecedores ME/EPP/COOP, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	21/08/2024 14:00:40
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>12</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:40

Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>14</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:44
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>17</b> houve empate, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	21/08/2024 14:00:45
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>17</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/08/2024 14:00:50
Pregoeiro(a)	Prezados analisaremos a documentação e retornaremos em 10 minutos	21/08/2024 14:01:49
Pregoeiro(a)	Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 3 e 9. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 22/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	21/08/2024 14:14:15
Pregoeiro(a)	Fornecedor: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 2,04,06 e 14. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 22/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	21/08/2024 14:14:42
Pregoeiro(a)	Fornecedor: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1,12, 17. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 22/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	21/08/2024 14:15:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 08, 10, 11. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 22/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	21/08/2024 14:15:25
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 5. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 22/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	21/08/2024 14:15:41
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão no dia 29/08 às 13:30h.	21/08/2024 14:16:53
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa.	21/08/2024 14:17:00
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	29/08/2024 13:36:02
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>08</b> .	29/08/2024 13:36:16
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>11</b> .	29/08/2024 13:36:30
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote <b>10</b> .	29/08/2024 13:36:38
Pregoeiro(a)	A empresa SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi desclassificada nos lotes 08,10,11 por não apresentar os Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital.	29/08/2024 13:37:33
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>02</b> .	29/08/2024 13:37:57
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>04</b> .	29/08/2024 13:38:02
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>06</b> .	29/08/2024 13:38:10
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>14</b> .	29/08/2024 13:38:17
Pregoeiro(a)	A empresa GLOBAL COMERCIO foi desclassificada nos lotes 02,04,06,14 , por não apresentação dos laudos conforme estabelecido em Edital	29/08/2024 13:39:26
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>03</b> .	29/08/2024 13:40:05

Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>09</b> .	29/08/2024 13:40:13
Pregoeiro(a)	A empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , foi desclassificada nos lotes 3 e 9 por não atendimento as especificações constantes em edital. Não atendimento ao relatório de ensaio de NR 17 que é apresentado de forma genérica e para ASTM D 790/2017, ISO 178/2017, NBR 17088 e NBR 8095, ISO 9001 e 14001, NBR 14006 não apresentou resultados satisfatórios conforme exigência editalícia.	29/08/2024 13:46:13
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>08</b> houve empate entre fornecedores ME/EPP/COOP, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	29/08/2024 13:46:27
Pregoeiro(a)	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado por sorteio</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>09</b> nos próximos 05 minutos	29/08/2024 13:46:35
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>10</b> houve empate, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	29/08/2024 13:46:37
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>11</b> houve empate, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	29/08/2024 13:46:41
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 13:46:58
Sistema	O fornecedor <b>06</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 13:47:02
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>04</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 13:47:06
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>06</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 13:47:09
Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 13:47:12
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 13:47:15
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 13:47:21
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>14</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 13:47:23
Pregoeiro(a)	O fornecedor 07 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado por sorteio</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>09</b> nos próximos 05 minutos	29/08/2024 13:55:17
Pregoeiro(a)	O fornecedor 12 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado por sorteio</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>09</b> nos próximos 05 minutos	29/08/2024 14:01:02
Pregoeiro(a)	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>09</b> nos próximos 05 minutos	29/08/2024 14:06:16
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>09</b> houve empate entre fornecedores ME/EPP/COOP e OE, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	29/08/2024 14:13:14
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>09</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 14:13:19
Pregoeiro(a)	Prezados, analisaremos a documentação e retornaremos em 30 minutos	29/08/2024 14:13:45
Pregoeiro(a)	Fornecedor: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 8. solicito o anexo de documentos complementares no Lote 8. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 30/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	29/08/2024 14:44:26

Pregoeiro(a)	Fornecedor: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares. Apresentar Laudos para os lotes em que foi convocada, conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 30/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	29/08/2024 14:47:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 5. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 22/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	29/08/2024 14:48:12
Sistema	O fornecedor <b>IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> foi <b>Inabilitado</b> no(s) lote(s) 10.. Justificativa: O CNPJ e o Contrato Social não apresentam compatibilidade com o objeto ora licitado.	29/08/2024 14:48:42
Pregoeiro(a)	Fornecedor: OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, revendo a documentação de habilitação, solicito apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e documentos complementares a esses, que comprovem o fornecimento dos itens, tais como, notas fiscais, contratos, empenho (...)	29/08/2024 14:51:18
Fornecedor 13	Boa tarde, sr. pregoeiro. No dia 21/08 já havíamos recebido essa convocação referente ao item 5 e a atendido, incluindo as documentações no site... Tanto é que a mensagem está com o prazo estipulado para 22/08. Devemos re-inserir a documentação?	29/08/2024 14:51:32
Pregoeiro(a)	Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 22/08, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	29/08/2024 14:51:51
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>10</b> houve empate, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	29/08/2024 14:52:01
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/08/2024 14:52:06
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão no dia 04/09 às 14:00h.	29/08/2024 14:54:05
Pregoeiro(a)	Qualquer dúvida ou questionamento, deve ser registrado nesta plataforma.	29/08/2024 14:54:19
Fornecedor 13	Boa tarde, sr. pregoeiro. No dia 21/08 já havíamos recebido essa convocação referente ao item 5 e a atendido, incluindo as documentações no site... Tanto é que a mensagem está com o prazo estipulado para 22/08. Devemos re-inserir a documentação?	29/08/2024 14:54:27
Pregoeiro(a)	Prezado, gentileza desconsiderar, houve um equívoco na solicitação.	29/08/2024 14:55:57
Fornecedor 13	Certo. Nós juntamos a documentação ainda no dia 21 e estávamos aguardando o retorno da sessão hoje para confirmar o resultado do julgamento no item 5... De qualquer modo re-inserimos a documentação, por via das dúvidas. Ficamos no aguardo da análise. Atte.,	29/08/2024 15:06:32
Pregoeiro(a)	Prezados, bom dia! Por questões de ordem administrativa fica remarcado o R retorno da sessão pra o dia 09/09 as 14:00h. Agradecemos a compreensão.	04/09/2024 09:21:12
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	09/09/2024 14:03:24
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>08</b> .	09/09/2024 14:04:41
Pregoeiro(a)	A empresa GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, foi desclassificada no lote 8, pois não anexou os laudos solicitados em diligencias.	09/09/2024 14:05:22
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote <b>03</b> .	09/09/2024 14:05:46
Pregoeiro(a)	A empresa OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA foi desclassificada no lote 8, pois não anexou os laudos solicitados em diligencias.	09/09/2024 14:06:04
Pregoeiro(a)	Em relação ao lote <b>03</b> houve empate, foi realizado o <b>sorteio</b> eletrônico pelo sistema entre os fornecedores empatados.	09/09/2024 14:06:09

Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/09/2024 14:06:15
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/09/2024 14:06:21
Sistema	O fornecedor <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 5.	09/09/2024 14:07:47
Pregoeiro(a)	Prezados, algumas ações serão feitas na plataforma, para revisão de ações tomadas e para sequencia ao certame.	09/09/2024 14:11:28
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Maize Alves Costa no <b>Lote 7</b> . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:  - <b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> teve o status alterado para (Pendente).  <b>Mensagem Ente Público (Maize Alves Costa):</b> revisão de ação	09/09/2024 14:11:41
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Maize Alves Costa no <b>Lote 5</b> . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:  - <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> teve o status alterado para (Pendente).  <b>Mensagem Ente Público (Maize Alves Costa):</b> revisão de ação	09/09/2024 14:12:09
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Maize Alves Costa no <b>Lote 13</b> . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:  - <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> teve o status alterado para (Pendente).  <b>Mensagem Ente Público (Maize Alves Costa):</b> revisão de ação	09/09/2024 14:12:26
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Maize Alves Costa no <b>Lote 15</b> . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:  - <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> teve o status alterado para (Pendente).  <b>Mensagem Ente Público (Maize Alves Costa):</b> revisão de ação	09/09/2024 14:12:41
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Maize Alves Costa no <b>Lote 16</b> . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:  - <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> teve o status alterado para (Pendente).  <b>Mensagem Ente Público (Maize Alves Costa):</b> revisão de ação	09/09/2024 14:12:55
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>05</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/09/2024 14:13:38
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>13</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/09/2024 14:14:17
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>15</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/09/2024 14:14:31
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>16</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/09/2024 14:14:37
Pregoeiro(a)	O fornecedor 12 que é ME/EPP/COOP foi <b>convocado</b> nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote <b>07</b> nos próximos 05 minutos	09/09/2024 14:14:53

Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>07</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/09/2024 14:20:39
Pregoeiro(a)	Fornecedor: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 3. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 10/09, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	09/09/2024 14:21:52
Pregoeiro(a)	Fornecedor: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 8. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 10/09, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	09/09/2024 14:22:22
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão no dia 12/09 às 14:00h para sequência ao certame.	09/09/2024 14:23:30
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa.	09/09/2024 14:23:38
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	12/09/2024 14:02:11
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>03</b> .	12/09/2024 14:02:38
Pregoeiro(a)	O Fornecedor GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, foi desclassificado por não apresentar a documentação solicitada em diligência. Os Laudos conforme estabelecido em Edital	12/09/2024 14:03:59
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/09/2024 14:04:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 3. Apresentar Laudos conforme estabelecido em Edital. Apresentar folders/catálogos/manuais/etc. contendo marca, modelo Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 13/09, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	12/09/2024 14:08:15
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão no dia 18/09 às 14:00h para sequência ao certame. Qualquer dúvida, questionamentos e apontamentos devem ser registrado por esta plataforma.	12/09/2024 14:09:40
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa.	12/09/2024 14:09:44
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	18/09/2024 14:06:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA e MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, a análise da documentação comprovou que as empresas possuem a capacidade técnica e legal para atender às necessidades da administração. Entretanto, os valores propostos estão próximos do limite superior estabelecido em edital para a maioria dos itens. Considerando a importância de garantir o princípio da vantajosidade para a administração pública, solicito que reavaliem os preços propostos e se manifestem no prazo de 30 minutos.	18/09/2024 14:09:03
Pregoeiro(a)	Os lotes estarão abertos para negociação	18/09/2024 14:09:38
Fornecedor 13	Boa tarde. Adequamos o valor no sistema para o nosso melhor lance.	18/09/2024 14:14:39
Fornecedor 13	Boa tarde. Adequamos o valor no sistema para o nosso melhor lance (itens 15 e 16, que são os que estão abertos para mexermos).	18/09/2024 14:15:03
Pregoeiro(a)	Certo	18/09/2024 14:19:35
Fornecedor 13	Devemos já juntar proposta atualizada?	18/09/2024 14:34:56
Pregoeiro(a)	Não, a atualização da proposta é pela própria plataforma.	18/09/2024 14:36:39
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:43:30
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:43:34

Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:43:38
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>04</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:43:41
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>06</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:43:45
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>07</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:43:49
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:43:51
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>09</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:43:55
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:43:59
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:44:04
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>12</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:44:07
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>14</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:44:10
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>15</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:44:12
Sistema	O fornecedor <b>13</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>16</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:44:14
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>17</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	18/09/2024 14:44:18
Sistema	O fornecedor <b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1 à 4, 6 à 12, 14 e 17.	18/09/2024 14:44:41
Sistema	O fornecedor <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 5, 13 e 15 à 16.	18/09/2024 14:44:52
Sistema	O fornecedor <b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1 à 4, 6 à 12, 14 e 17</b> .	18/09/2024 14:45:11
Sistema	O fornecedor <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>5, 13 e 15 à 16</b> .	18/09/2024 14:45:11
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 17., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - ( <i>Prazo final: 18/09/2024 15:15:24</i> ).	18/09/2024 14:45:24
Pregoeiro(a)	Prezados, considerando o encerramento do PRAZO e que não houve manifestação de intenção de recursos, declaramos como vencedores os fornecedores habilitados e encaminharemos o processo para as devidas providências!	18/09/2024 15:17:00
Pregoeiro(a)	Lembrando que o prazo para assinatura da ata de registro de preço é de 5 DIAS ÚTEIS a contar do envio da mesma.	18/09/2024 15:17:14
Pregoeiro(a)	Em caso de dúvidas ou informações, favor entrar em contato com a administração.	18/09/2024 15:17:49
Pregoeiro(a)	Sessão encerrada.	18/09/2024 15:17:57
Sistema	O(s) lote(s) 5, 13 e 15 à 16. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</b> .	18/09/2024 16:33:07

Sistema	O(s) lote(s) 1 à 4, 6 à 12, 14 e 17. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</b>	18/09/2024 16:33:07
Sistema	O(s) lote(s) 5, 13 e 15 à 16. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.</b>	18/09/2024 16:33:17
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 4, 6 à 12, 14 e 17. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</b>	18/09/2024 16:33:18

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	813,00
2	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	813,00
3	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	813,26

### Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	773,00
2	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	773,54

### Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	920,00
2	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	936,94

### Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	1.250,00
2	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	1.259,75
3	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	41.469.950/0001-47	2.290,00
4	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.676.271/0001-88	2.800,00

### Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	35.173.456/0001-38	4.179,00

2	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	41.469.950/0001-47	4.780,00
3	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.676.271/0001-88	5.500,00
4	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	5.746,00
5	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	5.746,00
6	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	5.746,97

### Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	1.300,00
2	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	1.310,92
3	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	41.469.950/0001-47	2.180,00
4	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.676.271/0001-88	2.500,00

### Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	4.006,00
2	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	4.007,00
3	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	4.008,00
4	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	4.008,46
5	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	41.469.950/0001-47	4.850,00
6	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.676.271/0001-88	7.400,00

### Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	5.820,00
2	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	5.826,68
3	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.676.271/0001-88	6.700,00

### Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	5.890,00
2	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	5.900,00
3	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	46.243.178/0001-64	5.900,00
4	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	5.900,00
5	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	41.469.950/0001-47	5.900,00

### Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	715,00
2	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	715,00
3	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	41.469.950/0001-47	715,88
4	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	715,88

### Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	715,00
2	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	715,00
3	OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	41.469.950/0001-47	715,88
4	FS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ECORPORATIVAS LTDA.	45.874.764/0001-44	715,88

### Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	3.000,00
2	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	3.003,00
3	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.676.271/0001-88	5.800,00

### Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	35.173.456/0001-38	1.630,00
2	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.477.454/0001-05	1.998,00
3	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	46.243.178/0001-64	2.099,00
4	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	2.284,00
5	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	2.284,00
6	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	2.284,94
7	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.676.271/0001-88	2.730,00

### Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	1.450,00
2	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.676.271/0001-88	2.000,00
3	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	18.905.288/0001-09	8.412,52

### Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	35.173.456/0001-38	3.155,00
2	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	3.500,00
3	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	3.500,00
4	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	18.905.288/0001-09	30.153,71

### Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	35.173.456/0001-38	4.574,00
2	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	5.000,00
3	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	5.000,00
4	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	18.905.288/0001-09	30.153,71

### Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08	1.100,00
2	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	1.100,00

### Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
Lote 2	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
Lote 3	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
Lote 4	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
Lote 5	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
Lote 6	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
Lote 7	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
Lote 8	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
Lote 9	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19

<b>Lote 10</b>	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
<b>Lote 11</b>	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
<b>Lote 12</b>	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
<b>Lote 13</b>	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
<b>Lote 14</b>	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
<b>Lote 15</b>	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
<b>Lote 16</b>	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19
<b>Lote 17</b>	18/09/2024 16:33:07	18/09/2024 16:33:19

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Setembro de 2024, 17 de 17 lote(s).

Documento gerado em 19 de Setembro de 2024.

---

Maize Alves Costa - Pregoeiro(a)

---

Suelen Cristina Rodrigues - Equipe de Apoio

---

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva - Equipe de Apoio

---

Rayanny Castro dos Santos - Equipe de Apoio

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105 / 2024:

PARTES:

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, **senhor Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF N. CPF N. 097.917.946-77, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, com sede na Rua Rubio Brasileiro, 84, José Bonifácio, Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF N. 35 173 456/0001-38, neste ato representada pelo senhor **Rodrigo Marostica**, CPF nº 76625133000, **E-MAIL INSTITUCIONAL: rodrigo@mfsulmoveis.com.br**, **TELEFONE: (54)99235-0689**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 062/2024, homologado em 18/09/2024 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 26 de julho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 022/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calçário

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário - CISREC.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>Lote 5</b>			
CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	5.050,00 und	R\$ 4.179,00	R\$ 21.103.950,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Elotoy	
<b>Total Lote 5</b>		x1	R\$ 21.103.950,00

<b>Lote 13</b>			
CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL 3 LUGARES			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	15.151,00 und	R\$ 1.630,00	R\$ 24.696.130,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Ergoplax	
<b>Total Lote 13</b>		x1	R\$ 24.696.130,00

<b>Lote 15</b>			
SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00 und	R\$ 3.155,00	R\$ 564.745,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Sublime	
<b>Total Lote 15</b>		x1	R\$ 564.745,00

<b>Lote 16</b>			
SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES			



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00 und	R\$ 4.574,00	R\$ 818.746,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Sublime	
<b>Total Lote 16</b>		x1	R\$ 818.746,00

**Valor Total: R\$ 47.183.571,00 (quarenta e sete milhões cento e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais)**

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3** - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**4.5** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.7** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.9** - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.10** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1 - Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **30 (trinta) dias consecutivos**.

**5.2** - A entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro - Município de Matozinhos - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.

**5.3** - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5** - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo



Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente



Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e terá as seguintes atribuições:

**a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  - c)** Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
  - d)** Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
  - e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
  - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
  - g)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
  - h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
  - i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
  - j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
  - k)** Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
- D)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de



Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

**d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no



pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário - CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.1.3** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.3.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**11.1.3.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às



entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.3.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**11.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.3.6** - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:

**12.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**12.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.6** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.7** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário - CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**CISREC**

Conselho Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Cabióto

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Matozinhos, 19 de setembro de 2024 .

**Diego Álvaro dos Santos Silva**  
**CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**

**MFSUL COMERCIO DE MOVEIS**

**Presidente do CISREC**

**Fornecedor**

**De acordo:**

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

**TESTEMUNHAS:**

Suelen Cristina Rodrigues

Rayanny Castro dos Santos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106 / 2024:

PARTES:

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, **senhor Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF N. CPF N. 097.917.946-77, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Rodovia Prefeito João Sampaio, 2630, Rio do Ouro, Niterói - RJ, inscrita no CNPJ/MF N. 22 126 012/0001-08, neste ato representada pelo senhor **Quatro Passos Comercio de Moveis LTDA**, CPF nº 11041482779, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** infinitymobilia@gmail.com, **TELEFONE:** (21)2617-2995, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 062/2024, homologado em 18/09/2024 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 26 de julho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 022/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1 -** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>Lote 1</b>			
CONJUNTO ALUNO INFANTIL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	30.302,00 und	R\$ 813,00	R\$ 24.635.526,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto escolar infantil	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 24.635.526,00
<b>Lote 2</b>			
CONJUNTO ALUNO JUVENIL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	30.302,00 und	R\$ 773,00	R\$ 23.423.446,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Escolar Juvenil	
<b>Total Lote 2</b>		x1	R\$ 23.423.446,00
<b>Lote 3</b>			
CONJUNTO ALUNO ADULTO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00 und	R\$ 920,00	R\$ 9.292.920,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto escolar adulto	
<b>Total Lote 3</b>		x1	R\$ 9.292.920,00
<b>Lote 4</b>			
CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRÁTORIA PARA PROFESSOR			



**CISREC**Comissão Intermunicipal de Saúde e do Pró-livro  
de Resumos do Estado de Goiás

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.148,00 und	R\$ 1.250,00	R\$ 2.685.000,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Professor	
<b>Total Lote 4</b>	x1		R\$ 2.685.000,00

**Lote 6**

CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 4 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	7.575,00 und	R\$ 1.300,00	R\$ 9.847.500,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Educacional Infantil	
<b>Total Lote 6</b>	x1		R\$ 9.847.500,00

**Lote 7**

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 8 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00 und	R\$ 4.006,00	R\$ 1.794.688,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório adulto	
<b>Total Lote 7</b>	x1		R\$ 1.794.688,00

**Lote 8**

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 8 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00 und	R\$ 5.820,00	R\$ 2.607.360,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório Juvenil	
<b>Total Lote 8</b>	x1		R\$ 2.607.360,00

**Lote 9**

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00 und	R\$ 5.890,00	R\$ 2.638.720,00

Assinado por 5 pessoas: JAVIER FÉLIX DAS FLORES, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/733F-C399-966C-13ED> e informe o código 733F-C399-966C-13ED

**CISREC**Comissão Intermunicipal de Saúde e do Próximo  
de Resumidamente do Região do Estado

<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório Infantil
<b>Total Lote 9</b>	x1	R\$ 2.638.720,00

<b>Lote 10</b>			
CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00 und	R\$ 715,00	R\$ 7.222.215,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Universitária / Prancheta Frontal	
<b>Total Lote 10</b>	x1		R\$ 7.222.215,00

<b>Lote 11</b>			
CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00 und	R\$ 715,00	R\$ 7.222.215,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Universitária / Prancheta Lateral	
<b>Total Lote 11</b>	x1		R\$ 7.222.215,00

<b>Lote 12</b>			
CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 6 LUGARES COM 02 LONGARINA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00 und	R\$ 3.000,00	R\$ 1.344.000,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Refeitório com longarina adulto	
<b>Total Lote 12</b>	x1		R\$ 1.344.000,00

<b>Lote 14</b>			
MESA PARA CADEIRANTE			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00 und	R\$ 1.450,00	R\$ 259.550,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Cadeirante	
<b>Total Lote 14</b>	x1		R\$ 259.550,00

Assinado por 5 pessoas: JAVIER FÉLIX DAS FLORES, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/733F-C399-966C-13ED> e informe o código 733F-C399-966C-13ED

<b>Lote 17</b>			
LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	15.151,00 und	R\$ 1.100,00	R\$ 16.666.100,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Longarina 03 lugares	
<b>Total Lote 17</b>		x1	R\$ 16.666.100,00

**Valor Total: R\$ 109.639.240,00 (cento e nove milhões seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais)**

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3** - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

**4.7** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.9** - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.10** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1 - Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **30 (trinta) dias consecutivos**.

**5.2** - A entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro - Município de Matozinhos - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.

**5.3** - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



**5.5** - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade



com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e terá as seguintes atribuições:

**a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao



perfeito entendimento pelos licitantes.

**b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

**c)** Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

**d)** Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

**e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

**g)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

**i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

**j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

**k)** Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

**l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

**d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.1.3** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.3.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**11.1.3.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**11.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.3.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**11.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.3.6** - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:



**12.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.6** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.7** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que



seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Matozinhos, 19 de setembro de 2024 .

**Diego Álvaro dos Santos Silva**  
**MOVEIS LTDA**

**Presidente do CISREC**

**QUATRO PASSOS COMERCIO DE**

**Fornecedor**

**De acordo:**

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

**TESTEMUNHAS:**

Suelen Cristina Rodrigues

Rayanny Castro dos Santos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 733F-C399-966C-13ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAVIER FÉLIX DAS FLORES (CPF 110.XXX.XXX-79) em 19/09/2024 11:10:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA (CPF 097.XXX.XXX-77) em 19/09/2024 15:52:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SUELEN CRISTINA RODRIGUES (CPF 117.XXX.XXX-00) em 19/09/2024 15:54:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 19/09/2024 16:13:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 23/09/2024 10:03:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/733F-C399-966C-13ED>

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 022/2024**, Processo Administrativo nº **062/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

## Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - 35.173.456/0001-38 licitacoes@mfsulmoveis.com.br - (54) 99286-9756	65.162.824,44	47.183.571,00	17.979.253,44 Proveito ( 27,59% )
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08 infinitymobilia@gmail.com - (21) 2617-2995	109.969.679,96	109.639.240,00	330.439,96 Proveito ( 0,30% )
<b>Totais</b>	<b>175.132.504,40</b>	<b>156.822.811,00</b>	<b>18.309.693,40</b> <b>Proveito ( 10,45% )</b>

## Detalhes

**Diego Álvaro dos Santos Silva** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 35.173.456/0001-38				
<b>Lote 5</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07</b>		
CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	5.050,00	und	4.179,00	21.103.950,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Elotoy		
<b>Lote 13</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07</b>		
CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL 3 LUGARES				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	15.151,00	und	1.630,00	24.696.130,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Ergoplax		
<b>Lote 15</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07</b>		
SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00	und	3.155,00	564.745,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Sublime		
<b>Lote 16</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07</b>		

SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00	und	4.574,00	818.746,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Sublime

**Fornecedor:** QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 22.126.012/0001-08

**Lote 1** Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07

CONJUNTO ALUNO INFANTIL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	30.302,00	und	813,00	24.635.526,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto escolar infantil

**Lote 2** Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07

CONJUNTO ALUNO JUVENIL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	30.302,00	und	773,00	23.423.446,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Escolar Juvenil

**Lote 3** Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07

CONJUNTO ALUNO ADULTO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00	und	920,00	9.292.920,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto escolar adulto

**Lote 4** Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07

CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRÁTORIA PARA PROFESSOR

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.148,00	und	1.250,00	2.685.000,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Professor

**Lote 6** Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07

CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 4 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	7.575,00	und	1.300,00	9.847.500,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Educacional Infantil

**Lote 7** Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 8 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	und	4.006,00	1.794.688,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório adulto

**Lote 8** Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 8 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	und	5.820,00	2.607.360,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório Juvenil

**Lote 9** Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	und	5.890,00	2.638.720,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório Infantil		
<b>Lote 10</b>	<b>Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07</b>			
CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00	und	715,00	7.222.215,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Universitária / Prancheta Frontal		
<b>Lote 11</b>	<b>Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07</b>			
CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00	und	715,00	7.222.215,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Universitária / Prancheta Lateral		
<b>Lote 12</b>	<b>Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07</b>			
CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 6 LUGARES COM 02 LONGARINA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	unid	3.000,00	1.344.000,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Refeitório com longarina adulto		
<b>Lote 14</b>	<b>Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07</b>			
MESA PARA CADEIRANTE				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00	und	1.450,00	259.550,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Cadeirante		
<b>Lote 17</b>	<b>Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2024 16:33:07</b>			
LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	15.151,00	und	1.100,00	16.666.100,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Longarina 03 lugares		

Matozinhos, 18 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Diego Álvaro dos Santos Silva

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 022/2024**, Processo Administrativo nº **062/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

## Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - 35.173.456/0001-38 licitacoes@mfsulmoveis.com.br - (54) 99286-9756	65.162.824,44	47.183.571,00	17.979.253,44 Proveito ( 27,59% )
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08 infinitymobilia@gmail.com - (21) 2617-2995	109.969.679,96	109.639.240,00	330.439,96 Proveito ( 0,30% )
<b>Totais</b>	<b>175.132.504,40</b>	<b>156.822.811,00</b>	<b>18.309.693,40</b> <b>Proveito ( 10,45% )</b>

## Detalhes

**Diego Álvaro dos Santos Silva** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 35.173.456/0001-38				
<b>Lote 5</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19</b>		
CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	5.050,00	und	4.179,00	21.103.950,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Elotoy		
<b>Lote 13</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19</b>		
CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL 3 LUGARES				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	15.151,00	und	1.630,00	24.696.130,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Ergoplax		
<b>Lote 15</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19</b>		
SOFÁ DE ESPERA 02 LUGARES				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00	und	3.155,00	564.745,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Sublime		
<b>Lote 16</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19</b>		

SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00	und	4.574,00	818.746,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Sublime

**Fornecedor:** QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 22.126.012/0001-08

**Lote 1** Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19

CONJUNTO ALUNO INFANTIL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	30.302,00	und	813,00	24.635.526,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto escolar infantil

**Lote 2** Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19

CONJUNTO ALUNO JUVENIL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	30.302,00	und	773,00	23.423.446,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Escolar Juvenil

**Lote 3** Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19

CONJUNTO ALUNO ADULTO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00	und	920,00	9.292.920,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto escolar adulto

**Lote 4** Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19

CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRÁTORIA PARA PROFESSOR

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.148,00	und	1.250,00	2.685.000,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Professor

**Lote 6** Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19

CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 4 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	7.575,00	und	1.300,00	9.847.500,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Educacional Infantil

**Lote 7** Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 8 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	und	4.006,00	1.794.688,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório adulto

**Lote 8** Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 8 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	und	5.820,00	2.607.360,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal		<b>Fabricante:</b> Plaxmetal		<b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório Juvenil

**Lote 9** Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	und	5.890,00	2.638.720,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Conjunto Refeitório Infantil		
<b>Lote 10</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19</b>			
CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00	und	715,00	7.222.215,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Universitária / Prancheta Frontal		
<b>Lote 11</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19</b>			
CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10.101,00	und	715,00	7.222.215,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Universitária / Prancheta Lateral		
<b>Lote 12</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19</b>			
CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 6 LUGARES COM 02 LONGARINA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	448,00	unid	3.000,00	1.344.000,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Refeitório com longarina adulto		
<b>Lote 14</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19</b>			
MESA PARA CADEIRANTE				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	179,00	und	1.450,00	259.550,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Cadeirante		
<b>Lote 17</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 18/09/2024 16:33:19</b>			
LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	15.151,00	und	1.100,00	16.666.100,00
<b>Marca:</b> Plaxmetal	<b>Fabricante:</b> Plaxmetal	<b>Modelo:</b> Longarina 03 lugares		

Matozinhos, 18 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Diego Álvaro dos Santos Silva

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, DERIVADOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.”

**O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio,

Considerando o disposto no art. 7º, incisos I, II e III, §1º e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o disposto no art. 8º, parágrafos §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando as disposições do Decreto Federal n.º 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando o disposto na Portaria n.º 319/2024, de 09 de janeiro de 2024, que Estabelece Regras e Diretrizes Para Atuação do Agente de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e da Autoridade Máxima nos Termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e dá Outras Providências;

Considerando o disposto na Portaria n.º 328/2024, de 11 de janeiro de 2024, que Dispõe Sobre o Procedimento Auxiliar do Credenciamento, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2023, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e dá Outras Providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação Permanente os seguintes empregados públicos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO:

**LUÍSA BRAGA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, Gerente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.428.786-\*\*, endereço profissional localizado na Avenida Marabá, nº1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-236;

**RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES**, brasileira, casada, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.097.376\*\*, endereço profissional localizado na Avenida Marabá, nº1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-236;

**DIOGO GONÇALVES SILVA**, brasileiro, casado, Coordenador de Almoarifado, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.896.626-\*\*, endereço profissional localizado na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, CEP38.703.236;

**§1º** - A Presidência da Comissão de Contratação Permanente será exercida pela Sra. **LUÍSA BRAGA MAGALHÃES**.

**§2º** - Na ausência da Srtª **LUÍSA BRAGA MAGALHÃES**, ou na impossibilidade ou impedimento do mesmo em exercer o múnus de Presidenta da Comissão, este será substituído pelo Sr.ª **RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES**.

**Parágrafo único** – A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

**Art. 2º.** Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Portaria n.º 319/2024, de 09 de janeiro de 2024, que “Estabelece Regras e Diretrizes Para Atuação do Agente de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e da Autoridade Máxima

nos Termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e dá Outras Providências.” e o princípio da segregação de funções.

**Art. 3º.** As nomeações de que trata esta Portaria se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 4º.** Os trabalhos realizados serão secretariados por um dos membros da Comissão de Contratação Permanente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 25 de setembro de 2024.

**GERALDO MAGELA GOMES**

Presidente do CISREUNO

**Publicado por:**

Nathalia Gabriela Santos do Amaral

**Código Identificador:**268BC473

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC  
DIPENSA Nº 027/2024 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO,  
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

PC n. 100/2024

**Dispensa nº 027/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa nº 027/2024 e o ADJUDICO a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 10 de setembro de 2024.

**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**

Presidente do CISREC

**Publicado por:**

Suelen Cristina Rodrigues

**Código Identificador:**E7F785DA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 062/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 022/2024**, Processo Administrativo nº **062/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES

E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - 35.173.456/0001-38 licitacoes@mfsulmoveis.com.br - (54) 99286-9756	65.162.824,44	47.183.571,00	17.979.253,44 Proveito ( 27,59% )
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08 infinitymobilia@gmail.com - (21) 2617-2995	109.969.679,96	109.639.240,00	330.439,96 Proveito ( 0,30% )
<b>Totais</b>	<b>175.132.504,40</b>	<b>156.822.811,00</b>	<b>18.309.693,40</b> <b>Proveito ( 10,45% )</b>

Matozinhos, 18 de Setembro de 2024.

**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**9DAA2C9B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 062/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 022/2024**, Processo Administrativo nº **062/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - 35.173.456/0001-38 licitacoes@mfsulmoveis.com.br - (54) 99286-9756	65.162.824,44	47.183.571,00	17.979.253,44 Proveito ( 27,59% )
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08 infinitymobilia@gmail.com - (21) 2617-2995	109.969.679,96	109.639.240,00	330.439,96 Proveito ( 0,30% )
<b>Totais</b>	<b>175.132.504,40</b>	<b>156.822.811,00</b>	<b>18.309.693,40</b> <b>Proveito ( 10,45% )</b>

Matozinhos, 18 de Setembro de 2024

. Autoridade Competente  
**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**B68DF127

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105 / 2024**  
**Processo Licitatório N° 062/2024**  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico N. 062/2024

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC  
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada:** MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA  
**CNPJ:** N. 35 173456/0001-38

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**Valor da ata:** R\$ 47.183.571,00 (quarenta e sete milhões cento e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais)

**Data de assinatura:** Matozinhos, 19 de setembro de 2024  
Vigência: 12 meses

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**31B30BCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/10/2024, as 08:00 horas, fará a abertura do Pregão Eletrônico Nº 011/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para moldagem e prova de próteses dentárias removíveis para atendimento a pacientes do município de Catas Altas – MG. Plataforma www.licitardigital.com.br.

João Monlevade, 25 de setembro de 2024.

**SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Barros Caldeira  
**Código Identificador:**EE8D420E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - VANTS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA  
Estado de Minas Gerais**

**PUBLICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 004/2024**, Processo Administrativo nº **785/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação por veículo aéreo não tripulado (VANT), chamados de drones, como suporte para desenvolver ações de

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106 /**  
**2024**

**Processo Licitatório N º 062/2024**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2024

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC  
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada:** QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA  
**CNPJ:** N. 22 126012/0001-08

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A  
ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS  
CONSORCIADOS CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E  
DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**Valor da ata:** R\$ 109.639.240,00 (cento e nove milhões  
seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais)

**Data de assinatura:** Matozinhos, 19 de setembro de 2024  
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**E15E9D17

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 27/09/2024. Edição 3864  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>